



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.319, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta o art. 6º, da Lei nº 6.697, de 05 de agosto de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Lei nº 6.697, de 05 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os Convênios firmados entre o Estado do Piauí e a União serão custeados pelas seguintes Fontes de Recursos:

I - se firmados a partir de 01 de janeiro de 2016 as Fontes de Recursos serão Fonte 10 (Recursos de Convênios Correntes) e Fonte 12 (Recursos de Convênios de Capital);

II - se firmados no exercício financeiro de 2015, e ainda não tenham sido executados integralmente, a Fonte 10 (Recursos de Convênios) será a Fonte de Recursos para Convênios Correntes e Convênios de Capital durante o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º O Eventual Superávit Financeiro na Fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados, em vigor no exercício de 2015, e extinta para os exercícios subsequentes, será utilizado no exercício de 2016, da seguinte forma:

I - como fonte de cobertura de créditos adicionais na Fonte 22 (Recursos do IASPI SAÚDE e do PLAMTA) no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI;

II - como fonte de cobertura de créditos adicionais na Fonte 00 (Recursos do Tesouro Estadual) para as demais unidades gestoras que apresentarem saldos superavitários;

Parágrafo único. O valor total do Superávit Financeiro a que se refere o *caput* deste artigo será rateado proporcionalmente entre as unidades gestoras com disponibilidade financeira na Fonte 12 ao término do exercício de 2015, observados os respectivos saldos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 03 de DEZEMBRO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Of. 787

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE conceder autorização para que ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO, Secretário de Planejamento, possa ausentar-se do País, no período de 08 a 16 de dezembro de 2015, integrando a comitiva do Exmº Sr. Governador do Estado do Piauí, em viagem oficial à Europa (Espanha, Alemanha e Itália).

Of. 788

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

HOSPITAL INFANTIL
LUCÍDIO PORTELLAGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 60, de 24 de novembro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que o acesso de visitantes seja permitido mediante apresentação de DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO na recepção. Os documentos considerados serão: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Registros de Classes.

Art. 2º O visitante deverá usar CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO durante o horário da visita e devolvê-lo na recepção no ato da saída.

Art. 3º O acompanhante deverá portar CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO durante a estadia no Hospital e devolvê-lo no ato da alta.

Art. 4º Em caso de perda do CRACHÁ DE VISITANTE OU ACOMPANHANTE será cobrado uma taxa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para reposição do mesmo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

Dr. Vinícius Pontes do Nascimento

Diretor Geral

Of. 154



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIANº 593, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Oficial para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**BPCOM/PMPI**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**BPCOM/PMPI**), o Tenente Coronel PM 10.7557-86 RUY NUNES CORDEIRO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 597, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa Oficial da função de Comandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar (**3ª Cia/5º BPM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar da função de Comandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar (**3ª Cia/5º BPM**), com sede no município de José de Freitas-PI, o Major PM 10.10731-93 CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 598, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Oficial para a função de Comandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar (**3ª Cia/5º BPM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para a função de Comandante da 3ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar (**3ª Cia/5º BPM**), com sede no município de José de Freitas-PI, o 1º Tenente PM 10.11892-94 PEDRO MOREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 599, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Oficial da função de Subcomandante do 8º Batalhão de Polícia Militar (**8º BPM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar da função de Subcomandante do 8º Batalhão de Polícia Militar (**8º BPM**), com sede nesta Capital, o Capitão PM 10.12090-94 SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA FILHO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIANº 602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Oficial para a função de Subcomandante do 8º Batalhão de Polícia Militar (**8º BPM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para a função de Subcomandante do 8º Batalhão de Polícia Militar (**8º BPM**), com sede nesta Capital, o Major PM 10.10731-93 CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 688



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação da Portaria abaixo:

Portaria: 073/2015

Data: 25 de novembro de 2015.

Objeto:

DESIGNAR o servidor LUIS GONZAGA UCHOA, matrícula 0057420-8, para compor equipe do Núcleo de Controle Interno da Diretoria Administrativo Financeiro – UAF da SDR.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Lima
Secretário de Desenvolvimento Rural

Of. 2168



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 145/15

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando o contido nos autos do Processo nº AA.002.1.009020/15, cujo objeto é abertura de procedimento licitatório para execução de terraplanagem, fosso para balanças, piso intertravado, calçadas da Ada, pedra argamassada, cercas de fechamento e alambrados galvanizados de proteção da ZPE de Parnaíba – PI;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização deste procedimento. (Art. 1º, §5º, alínea o);

Considerando o recurso previsto para custear a obra estar alocado na Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA ;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência para realização do procedimento licitatório à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, especificamente para o objeto em questão.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, bem como os atos de controle final dos procedimentos licitatórios, devendo a homologação ser realizada pela Secretária da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA.

3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA a organização processual, bem como a publicação dos atos dos procedimentos licitatórios, inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

4º Em conformidade com os artigos 19 da lei nº8.666/93, artigos 16 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA deverá apresentar saldo de dotação orçamentária suficiente, sob pena de nulidade dos procedimentos licitatórios.

Art. 5º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Estado da Administração.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência
Of. 2246



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 53 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o engenheiro civil Francisco Hélio Soares, CREA: 2712D PI, CPF: 429.114.353-20, para fiscalizar o Contrato nº 18/2015 cujo objeto refere-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORRÊIA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Turismo
Of. 773

PORTARIA Nº 54 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o engenheiro civil FRANCISCO HÉLIO SOARES, CPF: 429.114.353-20, CREA : 2712D-PI, para fiscalizar o Contrato nº 19/2015 cujo objeto refere-se à prestação de serviço de roço, desratização e capina manual no município de Luís Correia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado do Turismo
Of. 772



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. Nº 0108/15

Teresina, 1º de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a delegação de atribuições funcionais de servidor para exercício na Superintendência de Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR.

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento às disposições da Lei Estadual 4.854 de 10 de julho de 1996, da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1.981, da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e do Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar à servidora **DANIELLE MELO VIEIRA**, Diretora de Fiscalização e Licenciamento para, além das atribuições inerentes ao cargo comissionado, responder nas ausências do Superintendente de Meio Ambiente – SMA, pela Superintendência de Meio Ambiente – SMA, desta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Of. 783

**PORTARIA GDPG - Nº 616/2015**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **Rosa Mendes Viana Formiga**, para substituir o Dr. **Rogério Newton de Carvalho Sousa** na 8ª Defensoria Pública de Família da comarca de Teresina, na 1ª etapa de férias regulamentares de: **22/01/2016 a 05/02/2016**.

PORTARIA GDPG - Nº 617/2015**RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública, Dra. **Elisa Cruz Ramos Arcoverde**, para substituir a Dr. **Silvio Cesar Queiroz Costa**, na Diretoria Criminal, que gozará férias regulamentares no período de 09/12/2015 a 18/12/2015.

PORTARIA GDPG - Nº 618/2015**RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública, Dra. **Viviane Pinheiro Pires Setúbal**, para substituir a Dr. **Silvio César Queiroz Costa**, na Diretoria Criminal, que gozará férias regulamentares no período de 07 a 16/01/2016.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 26 de novembro de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

PORTARIA GDPG Nº 624/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, Inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO concessão de licença médica ao Defensor Público, Dr. Antônio Wanderley Leal Brito, titular da 2ª Defensoria Pública de Picos-PI, conforme Portaria nº 082/2015-CGP;

CONSIDERANDO licença maternidade concedida à Defensora Pública, Dra. Gilmará Guimarães Bezerra Pessoa, titular da 3ª Defensoria Pública de Picos-PI e Substituta Natural da 2ª Defensoria Pública de Picos-PI, conforme Portaria nº 85/2015-CGP;

CONSIDERANDO a designação do Defensor Público, Dr. Eliomar Gomes Monteiro, titular da 6ª Defensoria Pública de Picos-PI, para substituir, sem prejuízo de suas atividades, na 3ª Defensoria Pública de Picos-PI, no período de 09 de novembro de 2015 a 06 de maio de 2016, conforme Portaria DDPR nº 192/2015;

RESOLVE:

DESIGNAR extraordinariamente a Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana-PI, para substituir, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Picos-PI, no período de 1º a 18 de dezembro de 2015.

PORTARIA GDPG Nº 627/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. Sheila de Andrade Ferreira, lotada na Defensoria Pública Regional de Corrente-PI, para atuar em regime de substituição na 13ª Defensoria Pública de Família da Capital, em

conformidade com a Portaria GDPG nº 556/2015, a partir do dia 1º a 20/12/2015, sem prejuízo de suas atividades.

-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nune
Defensora Pública Geral

PORTARIA GDPG - Nº 629/2015**RESOLVE:**

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO**, para substituir Dr. **Alessandro Andrade Spindola**, na 1ª Defensoria Pública do Consumidor, que gozará férias regulamentares no período de 03 a 18/12/2015.

PORTARIA GDPG - Nº 630/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

1. **REVOGAR** os efeitos da Portaria GDPG n.º 215/2015 de 10 de abril de 2015, que nomeava a Comissão de Licitação desta Defensoria Pública Estadual.

2. **NOMEAR** os servidores **Maria Rosilene Inácio de Oliveira, Priscilla de Queiroz Garcia Tavares da Mota e Eurides da Costa Silva**, respectivamente Presidente e Membros, que constituirão a Comissão Permanente de Licitação desta Defensoria Pública Estadual, até posteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 1º de dezembro de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral
Of. 702



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 096/15

Teresina, 1º de dezembro de 2015.

Dispõe sobre prazos e procedimentos a serem adotados no processo de encerramento do exercício financeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.423, de 20 de dezembro de 2004, publicado no DOE em 21 de dezembro de 2004 que dispõe sobre a implantação no Estado do Piauí do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM-PI;

CONSIDERANDO o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, estabelecido no Art. 102, Inciso XVII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal Nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Inciso II, do Art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto pela Secretaria de Tesouro Nacional no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 6ª Edição, válido a partir do exercício de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir prazos e procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFEM para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2015, em conformidade com as orientações desta Portaria.

DOS PRAZOS

Art. 2º - Os prazos para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2015 dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí, e procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e contábil no SIAFEM-PI, são os seguintes:

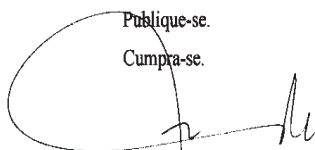
- **10 de dezembro de 2015** – último dia para solicitação de créditos adicionais suplementares;
- **17 de dezembro de 2015** - último dia para solicitação de mudança de QDD;
- **22 de dezembro de 2015** – último dia para ajuste final dos saldos de dotações orçamentárias eventualmente existentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Of. 761



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 105/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 221ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Apresentação em plenário do Memo Nº 134/2015 pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dilia Savia de Sousa Falcão, comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes Credenciamento das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal - ESB, Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NAFS, Mudanças de Modalidades das Equipes de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

RESOLVE:

1. Aprovar as solicitações de mudança de modalidade de Equipe de Saúde Bucal conforme quadro em anexo.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 02 de outubro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-P

Anexo II - Aprovar a Solicitação de Credenciamento e Mudança de Modalidade das Equipes da Estratégia de Saúde da Bucal dos Seguintes Municípios:

Nº	Código IBGE	Municípios	Estratégia Saúde da Bucal						
			Modalidade I		Modalidade II			Mudança de Modalidade	
			Teto	Credenciadas	Credenciar	Credenciadas	Credenciar	I para II	II para I
01	2203859	Floresta do Piauí	01	01	-	-	-	01	-

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 106/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto na Portaria Nº 482, de 01 de abril de 2014, que institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do SUS;
- b) A apresentação em plenário do Termo de Adesão do Município de Floriano-PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº 02.169.204/0001-86, à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, feita pela Coordenadora de Saúde Prisional da Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, Agatha Knitter Barros.

RESOLVE:

1. Aprovar o Termo de Adesão do Município de Floriano-PI à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

**RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 107/2015**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto na Lei Nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, referente ao atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;
- A portaria Nº 1.662/2015, de 02 de outubro de 2015, referente a estabelecimento de critérios para habilitação de estabelecimento para realização de coleta de vestígios de violência sexual no SUS e Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual;
- A apresentação em plenário da proposta de habilitação de Serviços de Atenção às Mulheres vítimas de Violência Sexual no Estado do Piauí, feita pela Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, através da Coordenadora Estadual de Saúde da Mulher, Maria Auzeni de Moura Fé.

RESOLVE:

- Aprovar a Proposta de habilitação dos Serviços de Atenção às Pessoas Vítimas de Violência Sexual nos municípios de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Corrente e Pedro II, no Estado do Piauí, em funcionamento.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 108/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto na Portaria GM/MS, Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, referente a criação, ampliação de Serviços de atenção à pessoa com sofrimento ou transtorno mental e necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;
- A necessidade de criação do Terceiro Turno no CAPS II São Raimundo Nonato, ficando o turno da manhã para atendimento de crianças e adolescentes e os turnos da tarde e noite para adultos, conforme justificativa apresentada no Projeto de Implantação do Terceiro Turno no CAPS II Serra da Capivara;
- O disposto na Resolução Nº 06 da Comissão Intergestores Regional do Território Serra da Capivara, do dia 04 de novembro de 2015, referente a implantação do Terceiro Turno de funcionamento no Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II) CNES 3947548, do município de São Raimundo Nonato.

RESOLVE:

- Aprovar a solicitação de implantação do Terceiro Turno de funcionamento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), do município de São Raimundo Nonato-PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 109/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- Apresentação em plenário do Memo Nº 148/2015 pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dilia Savia de Sousa Falcão, de comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes liberação de Parcelas para Construção de UBS e Academia da Saúde, Ampliação de UBS, Reformas de UBS e solicitações de justificativas de mudanças de endereços;

RESOLVE:

- Aprovar a liberação da 2ª Parcela de Construção de 01 (uma) UBS (UBS do Povoado Vaquejador) para o município de Pau D'arco; 01 (uma) UBS (UBS localizada no endereço Sítio Retiro) para o município de Francisco Macedo.
- Aprovar a liberação 3ª Parcela de Construção de 04 UBS (UBS localizada no endereço Joaquim Santos, Bairro Nossa Senhora de Fátima; UBS Localizada no endereço Rua Projetada, nº 200 Loteamento Arcoverde, Bairro São Tomé; UBS localizada na Rua Dom Pedro I, Bairro São Vicente de Paula; UBS localizada no endereço Conjunto Colina da Alvorada II, Bairro João XXIII) para o município de Parnaíba e 01(uma) UBS (UBS localizada na Av. Aeroporto s/n) para o município de São Raimundo Nonato.
- Aprovar a liberação 3ª Parcela de Construção de 01(uma) Academia de Saúde para o município de Buriti dos Montes-PI.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 110/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- Apresentação em plenário do Memo Nº 148/2015 pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dilia Savia de Sousa Falcão, de comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a Unidade Odontológica Móvel UOM;

RESOLVE:

- Aprovar o Credenciamento do Centro de Especialização Odontológica CEO Tipo I para o município de Esperantina-PI.
- Aprovar o Credenciamento de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel UOM, para os municípios de: Pau D'arco do Piauí, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Campo Largo do Piauí, Jardim do Mulato, Novo Santo Antônio, Monte Alegre do Piauí, Bom Princípio do Piauí, Sebastião Barros, Miguel Alves, Batalha, Cristalândia do Piauí, e Palmeirais.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 111/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) Apresentação em plenário do Memo Nº 148/2015 pela Gerente de Atenção Básica da SESAPI, Dilia Savia de Sousa Falcão, comprovação documental de solicitações e pleitos dos municípios referentes Credenciamento das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal - ESB, Equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NAFS, Mudanças de Modalidades das Equipes de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

RESOLVE:

1. Aprovar as solicitações de credenciamento das ESF, ESB, NASF, ACS e mudança de modalidade das Equipes de Saúde Bucal e NAFS, Conforme quadros em anexo.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

Anexo I - Aprovar as Solicitações de Credenciamento e Mudanças dos Núcleos de Apoio à Estratégia Saúde da Família (NASF) Tipo I, II e III dos Seguintes Municípios:

Nº	Código IBGE	Município	Credenciar NASF			Mudança de NASF	
			NASF I	NASF II	NASF III	NASF III para NASF II	NASF II para NASF I
01	2209104	Santa Cruz do Piauí	-	01	-	-	-

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 112/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A ação judicial do Ministério Público Federal, referendada pela Justiça Feral, para garantia de acesso dos pacientes oriundos do Maranhão à Rede Assistência de Saúde de Teresina;
- b) Que o Estado do Maranhão e o município de Teresina firmaram um Termo de Compromisso com o objetivo de compensação financeira e permitindo o acesso à Central de Regulação de Teresina para que as Regionais de Saúde de São Luiz, Caxias e Timon, totalizando 27 (vinte e sete) municípios, pudessem inserir os pacientes de forma organizada e regulada na área de oncologia e os municípios da Micro Regional de Timon (Matões, Parnarama, São Francisco e Timon) tenham acesso às demais áreas, inclusive na urgência e emergência;
- c) Considerando a RESOLUÇÃO Nº 81/2015 CIB/MA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015;

RESOLVE:

1. Aprovar a prorrogação do Termo de Compromisso firmado entre o Estado do Maranhão e o município de Teresina, objeto da RESOLUÇÃO CIB-PI No. 060/2015.
2. O valor será de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) mensal a serem repassados para o município de Teresina nas competências de dezembro de 2015 a maio de 2016.
3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 113/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A necessidade de definição de oferta, fluxos de serviços de saúde e forma de pagamento dos serviços ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade, prestados pelo Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barras unidade de referencia estadual para os municípios que integram o Território de Desenvolvimento Serra da Capivara integrando ao Sistema Municipal de Saúde de São João do Piauí;
- b) A apresentação em plenário do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos firmado entre o gestor municipal de saúde de São João do Piauí e o gestor estadual de saúde do Piauí, feita pela Diretora da Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/SESAPI DUCARA, Rosélia de Carvalho Moura Barbosa;

RESOLVE:

1. Aprovar o Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos PCEP, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Piauí, no valor de R\$ 64.780,46 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) mensal.
2. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB PINº 114/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado Piauí em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de Novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamente o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento com respectivo monitoramento e controle;
- b) A necessidade de qualificar e ampliação da oferta de serviços à população usuária do SUS na rede hospitalar própria do Estado do Piauí;
- c) O elevado custo dos Hospitais Estaduais situados em Municípios de Gestão Plena e o teto insuficiente no bloco de media e alta complexidade;
- d) O Protocolo de Cooperação entre os Entes Públicos - PCEP, firmado entre o Estado do Piauí, por meio da Secretaria Estadual de Saúde e os Municípios de Gestão Plena.

MUNICÍPIO	UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA	CNES	VALOR ANUAL (R\$)
FLORIANO	HOSPITAL TIBERIO NUNES	2365146	10.917.252,54
PARNAIBA	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE	8015899	15.757.120,44
PICOS	HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ	4009622	14.319.058,92
PIRIPIRI	HOSPITAL REG. CHAGAS RODRIGUES	2777746	7.814.925,42
CAMPO MAIOR	HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR	2777754	7.322.229,54
CORRENTE	HOSPITAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE	2777770	4.670.717,22
BARRAS	HOSPITAL LEONIDAS MELO	2323915	3.733.870,02
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	HOSPITAL TERESINHA NUNES BARROS	2365383	2.087.990,40
SIMPLICIO MENDES	HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ	2365103	1.542.176,04
TERESINA	HOSPITAL GETULIO VARGAS	2726971	48.050.840,22
TERESINA	MATERNIDADE EVANGELINA ROSA	2323397	20.481.837,84
TERESINA	HOSPITAL AREOLINO DE ABREU	2323346	8.219.620,98
TERESINA	HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA	2323249	17.275.357,74
TERESINA	INST. DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA	2323338	11.322.409,26
	TOTAL		173.515.406,58



RESOLVE:

01 Propor acréscimo de recurso federal para o limite da média e alta complexidade dos hospitais estaduais situados em municípios de gestão plena conforme quadro abaixo:

02 Pactuar com os municípios de Floriano, Parnaíba, Picos, Piripiri, Campo Maior, Corrente, Barras, São João do Piauí e Simplício Mendes, a atualização do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos PCEP e elaborar o PCEP do município de Teresina com o estado do Piauí, conforme ANEXO 01 e mediante o atendimento do proposto ao Ministério da Saúde.

03 -- Definir que os recursos de média e alta complexidade, inclusive os incentivos das redes, correspondentes aos hospitais situados em Municípios Gestão Plena, deverão ser repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde.

04 Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 23 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB PINº 115 /2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado Piauí em sua 12ª reunião Extraordinária, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamente o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento com respectivo monitoramento e controle;
- b) A ampliação da oferta de serviços à população usuária do SUS na rede hospitalar própria do Estado do Piauí;
- c) O elevado custo dos Hospitais Estaduais e o insuficiente teto do bloco de Média e Alta Complexidade.

RESOLVE:

01- Propor acréscimo de recursos federais para o limite do bloco de Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar a fim de atender aos hospitais da rede estadual, conforme quadro abaixo e anexo 1.

MUNICÍPIO	UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA	CNES	VALOR ANUAL (R\$)
BOM JESUS	HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS	2364816	3.917.139,18
OEIRAS	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO	2777762	10.086.721,38
SÃO RDO. NONATO	HOSPITAL SENADOR CANDIDO FERRAZ	2777649	5.972.056,80
URUÇUI	HOSPITAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE	2323680	3.138.421,14
ESPERANTINA	HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN	2323583	3.364.556,70
CANTO DO BURITI	HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES	2324172	1.383.502,02
AMARANTE	HOSPITAL FRANCISCO AYRES CAVALCANTE	2364883	2.834.887,80
VALENÇA	HOSP REG EUSTAQUIO PORTELA	2777789	3.779.314,92
CURIMATA	HOSPITAL ESTADUAL JULIO BORGES MACEDO	2365480	1.648.012,02
DEMERVAL LOBÃO	HOSPITAL JOAO LUIS DE MORAIS	2324334	1.982.678,22
ELESBÃO VELOSO	HOSPITAL NORBERTO MOURA	2364824	1.821.568,56
LUZILÂNDIA	HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO	2324288	2.049.788,16
TOTAL			R\$ 41.978.646,90

2- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 23 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 116/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- b) A ampliação da oferta de serviços pelo Hospital de Urgência de Teresina/HUT, CNES 5828856, à população usuária do SUS na Rede de Urgência e Emergência para todo o estado do Piauí;
- c) A implementação de leitos de UTI. Existem hoje 26 (vinte e seis), com implantação de 14 (catorze), totalizando 40 (quarenta) leitos de UTI;
- d) A existência, custeada com recursos próprios, de 25 (vinte e cinco) leitos de cuidados continuados, visando o apoio, a otimização e a rotatividade dos leitos da UTI;
- e) A reforma da Unidade de Queimados para adequação à Portaria nº 1.273/GM/MS de 21 de novembro de 2000, possibilitando o pleito de habilitação junto ao MS;
- f) A adequação à Portaria nº 120/SAS/MS para o pleito de habilitação do Serviço de Nutrição Enteral e Parenteral junto ao MS;
- g) Habilitação em Ortopedia e Traumatologia, processo nº 25000.176207/2014-99 em tramitação no MS;
- h) Ampliação já concluída do número de salas cirúrgicas, de 06 (seis) a 09 (nove), que acarretou no aumento de 30% do número de cirurgias ortopédicas realizadas no HUT;
- i) Ampliação de leitos no Pronto Atendimento (PA), de 15 (quinze) para 50 (cinquenta) visando um melhor acolhimento aos usuários e uma melhor ambiência;
- j) Ampliação de leitos hospitalares, de 286 (duzentos e oitenta e seis) para 316 (trezentos e dezesseis) visando aumentar a capacidade para possibilitar o recebimento dos usuários oriundos do PA;
- k) O custo total atual do HUT, é muito superior ao valor apresentado e visualizado pelo MS, onerando o município de Teresina que gasta com a saúde 33,28% da aplicação dos seus recursos totais

RESOLVE:

- 1. Propor o aporte de recurso financeiro federal anual de R\$ 120.564.335,00 (cento e vinte milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do município de Teresina.

QUADRO I PROPOSTA DE FINANCIAMENTO

CNES	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE BENEFICIADA	VALOR ANUAL R\$
5828856	Hospital de Urgência de Teresina	R\$ 120.564.335,00

QUADRO II NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO

SERVIÇO	EXISTENTE	RECEITA REAL (RS)	RECEITA POTENCIAL (RS)	NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO (RS)
Qualificação Leitos de UTI Adulto	16 leitos	367.920,00	4.672.000,00	4.304.080,00
Qualificação Leitos de UTI Pediátrica	10 leitos	1.747.328,00	2.920.000,00	1.172.672,00
Leitos de cuidados prolongados	25 leitos	574.875,00	2.737.500,00	2.162.625,00
Qualificação Unidade de Tratamento de Queimados	17 leitos	390.915,00	2.482,00,00	2.091.085,00
Habilitação da nutrição enteral e parenteral	-	-	4.560.000,00	4.560.000,00
Habilitação em alta complexidade ortopedia e traumatologia	-	-	4.200.000,00	4.200.000,00
Habilitação em alta complexidade neurocirurgia	-	-	539.247,00	539.247,00
Órtese e prótese	-	1.920.000,00	3.000.000,00	1.080.000,00
Linha do AVC	-	-	2.911.459,00	2.911.459,00
Despesas por leito mês	-	30.000.000,00	144.000.000,00	114.000.000,00
Total		35.001.038,00	169.540.206,00	137.021.168,00

1. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 23 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 117/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- O disposto na Lei Nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, referente ao atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;
- A portaria Nº 1.662/2015, de 02 de outubro de 2015, referente a estabelecimento de critérios para habilitação de estabelecimento para realização de coleta de vestígios de violência sexual no SUS e Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual;
- A apresentação em plenário da proposta de habilitação de Serviços de Atenção às Mulheres vítimas de Violência Sexual no Estado do Piauí, feita pela Coordenação de Atenção à

Saúde da Mulher, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, através da Coordenadora Estadual de Saúde da Mulher, Maria Auzeni de Moura Fé.

RESOLVE:

- Aprovar a inclusão do município de Campo Maior-PI na relação da Proposta de habilitação dos Serviços de Atenção às Pessoas Vítimas de Violência Sexual, conforme disposto na Resolução CIB-PI Nº 107/2015 de 06 de novembro de 2015.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 06 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 118/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2015, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A doação de uma Carreta de Oficina Ortopédica do Ministério da Saúde para o município de Teresina;
- A existência de Oficina Ortopédica fixa do CEIR instalada em Teresina como unidade de referência;
- A importância e a necessidade de uma Unidade de Oficina Ortopédica Móvel para atendimento nos demais municípios do Estado;
- A disponibilidade do Município de Teresina em remanejar a Carreta de Oficina Ortopédica do Ministério da Saúde, referida no item "a", para o Estado do Piauí;
- O entendimento de remanejamento da Carreta de Oficina Ortopédica Móvel doada à Secretaria Municipal de Saúde de Teresina para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, sendo firmado este entendimento em plenário da CIB-PI, entre a Secretaria Municipal de Saúde de Teresina representada pela Dra. Alduina Maria Machado do Rego Monteiro Diretora da DCARA/SMS Teresina e a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, representada pelo Secretário Estadual de Saúde, Dr. Francisco de Assis de Oliveira Costa.

RESOLVE:

- Aprovar o remanejamento da Carreta de Oficina Ortopédica Móvel do Ministério da Saúde doada à Secretaria Municipal de Saúde de Teresina para a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.
- Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 23 de novembro de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente do COSEMS-PI

Of. 3182



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 01/2015

Disciplina a instauração, a organização e o processamento de Tomada de Contas Especial e do Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, em observância às normas do Tribunal de Contas do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, III, do Decreto nº 11.392, de 24 de maio de 2004

CONSIDERANDO o mandamento contido na Constituição Federal em seu art. 70, parágrafo único, combinado com o dispositivo equivalente reproduzido na Constituição do Estado do Piauí, no art. 85, § 1º, que determina a sujeição à prestação de contas de todo aquele que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre dinheiros, bens e valores públicos;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí), especialmente seu art. 68, que disciplina a obrigatoriedade de instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação de responsáveis e quantificação de danos ocasionados ao erário estadual;

CONSIDERANDO a instituição do Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí – CAGIN pela Lei nº 5.859, de 01 de julho de 2009, que contempla a relação das pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação de inadimplência em relação à Administração Pública direta e indireta; e

CONSIDERANDO, ainda, as diretrizes e procedimentos previstos para instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial referente à execução de convênio pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, previstos no Decreto Estadual nº [13.860 de 22 de setembro de 2009](#) e na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2009, de 04 de Dezembro de 2009;

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí, os procedimentos para instauração, organização e processamento de Tomada de Contas Especial e do Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança, observadas as disposições da Lei Estadual nº 5.888/2009, bem como as demais normas e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo devidamente formalizado, dotado de rito próprio, que objetiva apurar a responsabilidade daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, a ser adotado nos casos em que o dano estimado seja igual ou superior ao valor de referência adotado pelo Tribunal de Contas do Estado em instrumento normativo próprio.

Art. 3º O Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança é um processo de rito sumário que objetiva apurar a responsabilidade daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, a ser adotado nos casos em que o dano estimado seja inferior ao valor de referência adotado pelo Tribunal de Contas do Estado para instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º A instauração dos procedimentos de cobranças referidos nos artigos 2º e 3º constitui-se em medida de exceção, devendo ocorrer somente depois de esgotadas as providências administrativas visando à regularização e/ou ao ressarcimento ao erário, na forma desta Instrução Normativa.

Art. 5º Subordinam-se às regras desta Instrução Normativa todos os órgãos da Administração direta, as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, os fundos especiais e qualquer outra entidade que gere recursos estaduais, independentemente de sua natureza jurídica.

Art. 6º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos do Estado do Piauí;

II - Administração: órgão ou entidade integrante da estrutura administrativa do Estado do Piauí;

III - responsável: qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, cuja conduta esteja sob apuração em sede de Tomada de Contas Especial ou de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança;

IV - autoridade administrativa competente: dirigente do órgão ou entidade em que ocorreu o fato ensejador da apuração, a quem incumbe o dever de instaurar o processo de Tomada de Contas Especial ou de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança, bem como a determinação de medidas objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação;

V - instauração: ordem legal, consubstanciada num ato administrativo ordinatório e que determina o início dos trabalhos de apuração do processo de Tomada de Contas Especial ou de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança;

VI - dirigente: autoridade investida no cargo máximo de comando da Secretaria de Estado, da autarquia, da fundação, da empresa pública, da sociedade de economia mista ou de nível hierárquico equivalente, bem como membros de seus respectivos conselhos superiores, quando houver;

VII - comissão processante: grupo de servidores ou de empregados formalmente designados para conduzir um processo de Tomada de Contas Especial ou um Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança;

VIII - fase interna da Tomada de Contas Especial: etapa que agrega os procedimentos compreendidos entre a instauração da Tomada de Contas Especial e a remessa do processo ao Tribunal de Contas do Estado;

IX - fase externa da Tomada de Contas Especial: etapa de natureza processual que tem início no Tribunal de Contas do Estado, regulando-se por normativo daquela Corte, culminando com o julgamento das contas;

X - fato ensejador: circunstância fática cuja ocorrência e, em face da previsão legal, impõe a instauração de Tomada de Contas Especial ou de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança;

XI - terceiro não vinculado à Administração Pública: particular não obrigado ao dever de prestar contas e não submetido ao processo de Tomada de Contas Especial ou do Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança;

XII - ato ilegal: ato praticado ou procedimento administrativo adotado em desconformidade com o estabelecido em lei ou normas legais que o regem;

XIII - ato ilegítimo: ato praticado por autoridade incompetente, ou à qual falte formalidade ou requisito essencial;

XIV - ato antieconômico: ato praticado, mesmo que de forma legal e legítima, mas caracterizado como inoportuno e inadequado, sob o ponto de vista econômico;

XV - desvio: emprego de recurso público em finalidade diversa da prevista em lei, mesmo que o agente público não tire qualquer vantagem pessoal e vise, no ato praticado, ao interesse público;

XVI - desfalque: redução ou diminuição registrada no valor ou preço de algum bem;

XVII - processo administrativo disciplinar: processo por meio do qual são apuradas as responsabilidades administrativas de servidores e empregados públicos, por atos/omissões passíveis da aplicação de penalidades administrativas, com base em legislação própria;

XVIII - concedente: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Estado responsável pela transferência de recursos destinados à execução do objeto de convênio; e

XIX - convenente: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que se responsabiliza pela execução do programa, projeto ou atividade, mediante a celebração de convênio com órgão ou entidade da Administração Estadual direta ou indireta.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DE COBRANÇA

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS RESPONSÁVEIS

Art. 7º No curso dos processos de cobrança referidos nesta Instrução Normativa serão garantidos aos responsáveis os seguintes direitos:

I - ciência sobre a instauração do processo;

II - o pleno acesso aos autos, ter vista deles e obter cópias de documentos;

e

III - manifestação sobre as irregularidades apuradas, a produção de provas e requerimento de juntada de documentos.

Art. 8º São deveres dos responsáveis:

I - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

II - não agir de modo temerário, nem protelatório;

III - prestar as informações que lhe forem pertinentes, inclusive dados pessoais atualizados e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e

IV - realizar o recolhimento de débitos que forem objeto de apuração no processo.

CAPÍTULO II

DOS CASOS DE NÃO INSTAURAÇÃO

Art. 9º. Os processos de cobrança referidos nesta Instrução Normativa não serão instaurados quando, da avaliação preliminar do fato, restarem configuradas as seguintes situações:

I - inexistência de danos ao erário;

II - responsabilidade exclusiva de terceiro sem vínculo com a Administração Pública, não sujeito ao dever de prestar contas;

III - dano decorrente de pagamentos indevidos realizados a servidores ou empregados públicos, por erro unilateral da Administração, em razão de falhas nos procedimentos administrativos de rotina;

IV - quando houver o recolhimento do débito ao erário ou a apresentação e aprovação da prestação de contas, por ocasião das providências preliminares à instauração;

V - ocorrência de perda, extravio ou outra irregularidade em que não fique caracterizada má-fé de quem lhe deu causa e o dano tenha sido imediatamente ressarcido; e

VI - transcurso de prazo superior a 10 (dez) anos entre a data provável de ocorrência do fato ensejador e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade daquele (s) que tiver (em) dado causa ao atraso, salvo expressa determinação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º No caso do inciso II, caberá à autoridade administrativa competente a remessa de informações e documentos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção de providências cabíveis visando ao ressarcimento ao erário.

§ 2º Na situação do inciso III, a Administração poderá efetuar, de ofício, desconto na folha de pagamento, obedecidos os limites legais e independentemente da anuência do beneficiário, observada a comunicação prévia.

§ 3º A hipótese referida no inciso III é inaplicável quando for constatado que houve erro grosseiro de procedimento ou quando se presume que o servidor

concorreu ativamente para a percepção indevida de valores, em proveito próprio ou de outrem.

§ 4º A contagem do prazo, no caso do inciso VI, deve ser feita:

I - nos casos de ocorrência de omissão no dever de prestar contas e da não comprovação da aplicação de recursos repassados, a partir da data fixada para apresentação da prestação de contas;

II - nos demais casos, a partir da data do evento, quando conhecido, ou da data da ciência do fato pela Administração.

CAPÍTULO III

DOS CASOS DE INSTAURAÇÃO

Art. 10. São fatos que impõem a instauração dos processos de cobrança de que trata esta Instrução Normativa:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - não comprovação da aplicação de recursos concedidos na forma de suprimentos de fundos, diárias ou que sejam transferidos pelo Estado do Piauí mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição;

III - ocorrência de indícios de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

V - reconhecimento de dano ao erário constatado ao término de processo administrativo disciplinar, em que tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa; ou

VI - descumprimento do Termo Circunstanciado de Regularização de que trata o Capítulo XI deste Título.

Art. 11. Constatada uma ou mais hipóteses de instauração referidas no artigo anterior, a autoridade administrativa competente deverá adotar as providências preliminares visando à regularização de pendências e/ou ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO IV

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À INSTAURAÇÃO

Art. 12. A autoridade administrativa competente que tomar conhecimento de qualquer fato ensejador de Tomada de Contas Especial ou de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança, deverá, preliminarmente, adotar medidas objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação, por meio das seguintes providências:

I - quantificação e atualização do dano, segundo as normas aplicáveis, após a prévia obtenção das provas e documentos correlatos, na forma do Capítulo X deste Título;

II - envio de notificação com Aviso de Recebimento - AR e, quando for o caso, colheita da manifestação do(s) responsável (is), com assinatura de prazo de 30 (trinta) dias para que o(s) mesmo(s) regularize(m) o fato, conforme modelo constante do **Anexo I**;

III - avaliação das circunstâncias e elaboração de relatório sintético, objetivo e conclusivo, após o decurso do prazo previsto no inciso anterior, independentemente da manifestação do responsável.

§ 1º Será dispensada a notificação do responsável na forma do inciso II deste artigo caso este compareça ao órgão ou entidade processante para obtenção de vista processual ou de qualquer informação pertinente ao caso, o que será formalizado por meio de Termo de Ciência nos autos (**Anexo II**), tendo início, a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação.

§ 2º No caso de responsáveis com domicílio indefinido ou que residem em local não atendido pelo serviço de correios, a notificação deve ser efetuada por meio de publicação oficial, em edital no Diário Oficial do Estado, com base no modelo constante do **Anexo III**.



§ 3º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o prazo será contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 4º Caso persistam as pendências ou débitos para com o erário, deverá constar no relatório, referido no inciso III deste artigo, a proposição de instauração do processo de cobrança aplicável à espécie.

§ 5º Quando existirem diversos débitos de um mesmo responsável perante o mesmo órgão ou entidade, para fins de determinação do tipo de processo de cobrança aplicável ao caso será verificado o respectivo somatório.

§ 6º Na hipótese de existirem vários responsáveis vinculados a um mesmo processo de transferência de recursos públicos estaduais sobre o qual sejam verificados indícios de dano ao erário, será atuado um único procedimento.

§ 7º Verificada a situação descrita no parágrafo anterior, poderá haver a atuação de mais de um procedimento caso se constate que o número de responsáveis envolvidos possa comprometer o bom andamento do processo de apuração.

§ 8º Na hipótese do § 4º deste artigo, a autoridade administrativa competente poderá adotar, conforme o caso específico, as seguintes medidas acautelatórias:

I – suspensão imediata da liberação de parcela de recursos, ainda não transferida, tais como as oriundas de convênios, subvenção, auxílio, contribuição, contrato de gestão, suprimento de fundos, diárias, dentre outros;

II – suspensão da assinatura de novos convênios;

III – registro imediato da inadimplência no SISCON, ou no sistema que venha a substituí-lo, quando se tratar de convênio.

Art. 13. Havendo manifestação por parte do (s) responsável (is) em realizar a recomposição do dano e/ou regularização, será celebrado Termo Circunstanciado de Regularização – TCR (**Anexo IV**), na forma do Capítulo XI deste Título.

Art. 14. Não se aplica o disposto neste Capítulo na hipótese de o Tribunal de Contas do Estado determinar a instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA PARA INSTAURAÇÃO

Art. 15. Uma vez constatada a existência de fato ensejador dos processos de cobrança referidos nesta Instrução, a instauração dar-se-á:

I – por determinação do Governador do Estado:

a) em circunstâncias cujos fatos implicarem a apuração de responsabilidade de Secretários de Estado, dirigente de autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais; e

b) quando, independentemente do agente público ou particular responsável, entender necessária a intervenção.

II – por determinação da autoridade administrativa competente de órgão ou entidade estadual, quando o fato sob apuração envolver agentes públicos vinculados a estes, inclusive ex-dirigentes;

III – por recomendação da Controladoria-Geral do Estado, nos casos do art. 16; e

IV – por determinação do Tribunal de Contas do Estado, nos casos estabelecidos em lei.

§ 1º Os processos de cobrança autorizados na forma do inciso I serão instaurados e processados pela Controladoria-Geral do Estado.

§ 2º Quando o fato ensejador estiver relacionado a entidades incorporadas, a competência para instaurar e conduzir o processo de Tomada de Contas Especial ou de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança será do órgão ou entidade incorporadora.

Art. 16. A Controladoria-Geral do Estado, ao constatar a ocorrência de fato ensejador dos processos de cobrança disciplinados nesta Instrução, irá recomendar a respectiva instauração ao órgão ou entidade em que aquele se verificou, e ao Governador do Estado, quando for o caso.

§ 1º Configurada hipótese de instauração dos processos de cobrança referidos no *caput*, e, em face da omissão do órgão ou entidade no atendimento da

recomendação expedida pela CGE, este órgão irá comunicar o fato ao Governador do Estado e, posteriormente, se for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado para adoção das providências cabíveis.

§ 2º A Controladoria-Geral do Estado, independentemente das comunicações referidas no parágrafo anterior, poderá apurar o mesmo fato, bem como a omissão do gestor em adotar a recomendação de instauração do processo de cobrança, por meio de seus mecanismos próprios de fiscalização.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO PROCESSANTE

Seção I Da Composição

Art. 17. O processo de Tomada de Contas Especial e o Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança serão iniciados por meio de Ato de Instauração (**Anexo V**) e conduzidos por comissão formalmente designada pela autoridade administrativa competente, mediante portaria (**Anexo VI**).

§ 1º A comissão processante deverá ser integrada, preferencialmente, por, no mínimo, 2 (dois) servidores ou empregados públicos, observada sua qualificação técnica específica, bem como a complexidade e a singularidade do objeto a ser investigado, sendo que, no caso de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança, a condução dos trabalhos poderá ser feita por apenas 1 (um) servidor ou empregado público.

§ 2º É impedido de integrar a comissão que irá conduzir o processo de cobrança o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o (s) responsável (is) ou respectivo (s) cônjuge (s) ou companheiro (s) e

IV – tenha atuado como membro de eventual procedimento administrativo disciplinar ou sindicância, instaurados com a finalidade de apurar os mesmos fatos objeto do processo de cobrança.

§ 3º O membro da comissão ou servidor designado não poderá estar envolvido com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento, sob pena de incorrer em falta grave, para fins disciplinares.

§ 4º Pode ser alegada a suspeição de membro da comissão que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos responsáveis ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Seção II Das Competências

Art. 18. Compete à comissão processante realizar todos os atos necessários ao bom andamento do processo, especialmente:

I - exercer suas atividades com imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato;

II - levantar ou fazer levantar o valor atualizado dos danos;

III - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

IV - coletar as provas necessárias à comprovação dos fatos;

V - realizar diligências com o intuito de reunir os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

VI - expedir aviso ao responsável no sentido de facultar a apresentação de defesa ou o ressarcimento dos prejuízos;

VII - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle bem como formular e fundamentar, com antecedência, os pedidos de prorrogação de prazo que solicitar;

VIII - cumprir as diligências que lhe forem requeridas pelos órgãos de controle;

IX - apresentar as razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem, na forma da lei e desta Instrução;

X - solicitar à autoridade administrativa competente a requisição de peritos e assistentes;

XI - recomendar medidas acautelatórias para preservação e zelo do patrimônio público, a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a adoção de providências para o aperfeiçoamento de procedimentos e sistemas administrativos; e

XII - apresentar relatório de suas atividades.

Seção III Das Prerrogativas

Art. 19. À comissão processante é garantida a independência na condução das apurações e na formação de juízo acerca dos fatos e da imputação da responsabilidade, possuindo as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações, documentos, processos e provas, inclusive *in loco*;

II - fixar prazos para o cumprimento de diligências;

III - requerer a realização de cálculos e levantamentos pelos órgãos e setores especializados da Administração, fixando prazo para a sua conclusão;

IV - representar à autoridade administrativa competente os casos de descumprimento injustificado de prazos e de contumaz resistência no atendimento de solicitações; e

V - ter acesso, na modalidade de consulta, aos sistemas informatizados e aos bancos de dados indispensáveis ao desempenho de suas competências.

CAPÍTULO VII DAS ETAPAS DO PROCESSO DE COBRANÇA

Art. 20. Os processos de cobrança observarão as seguintes etapas:

I – instrução;

II – defesa;

III – relatório; e

IV – certificação das contas, quando se tratar de Tomada de Contas Especial.

Seção I Da Instrução

Art. 21. A etapa de instrução será desenvolvida por meio da adoção das seguintes providências:

I – reunião preliminar entre os membros da comissão processante, com o fim de tomar conhecimento do fato ensejador, delimitar o escopo de trabalho e as atribuições de cada integrante da comissão;

II - realização de diligências, tais como coleta de informações, documentos e provas;

III – atualização do dano, com a aplicação de correção monetária e encargos legais, se for o caso, na forma do disposto no Capítulo X deste Título;

IV - notificação do (s) responsável (is), com Aviso de Recebimento – AR, ou qualquer outro meio que assegure a sua ciência, na forma do **Anexo VII**;

V - intimação de testemunhas e dos responsáveis, se necessária;

VI - realização de oitivas e acareações, quando for o caso; e

VII – demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 22. A notificação dirigida ao responsável conterà:

I - descrição do fato ensejador e da conduta do responsável;

II - caracterização do nexo de causalidade;

III - indicação do valor atualizado do dano; e

IV - fixação de prazo para apresentação de defesa, ressarcimento ou regularização.

§ 1º A contar da data da ciência da instauração, o responsável terá prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis para efetuar a regularização de eventuais

pendências, apresentar defesa e/ou para efetuar o pagamento integral ou parcelado de eventual débito.

§ 2º Considera-se o responsável ciente da instauração do processo mesmo que o AR não tenha sido assinado por ele, mas por terceiro, em seu domicílio.

§ 3º No caso de o AR ser devolvido sem a efetivação da entrega da notificação, o envelope, contendo a indicação do motivo, também deverá ser juntado aos autos do processo.

§ 4º No caso de responsáveis com domicílio indefinido ou que residem em local não atendido pelo serviço de correios, a notificação deve ser efetuada por meio de publicação oficial, em edital no Diário Oficial do Estado, com base no modelo constante do **Anexo VIII**.

§ 5º Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o prazo será contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 6º Caso já tenha havido a instauração do processo, será dispensada a notificação do responsável na forma do art. 21, IV, caso este compareça ao órgão ou entidade processante para obtenção de vista processual ou de qualquer informação pertinente ao caso, o que será formalizado por meio de Termo de Ciência nos autos (**Anexo II**), correndo, a partir daí, o prazo para manifestação, referido no §1º deste artigo.

Art. 23. A pretensão de regularização será formalizada por meio do Termo Circunstanciado de Regularização - TCR, na forma do Capítulo XI deste Título.

Art. 24. O mandado de intimação, dirigido à testemunha, conterà:

I - chamamento para prestar declarações, na forma do art. 21, IV;

II - descrição sintética do objeto; e

III - data, hora e local da realização da oitiva.

Seção II Da Defesa

Art. 25. A defesa, formulada por escrito, deverá conter:

I - a identificação e endereço do responsável ou de quem o represente;

II - as razões de fato e de direito; e

III - os documentos em que se fundamentar.

Art. 26. Caso a Administração opte por produzir novas provas ou diligências após a apresentação da defesa, deverá ser ordenada intimação ao (s) responsável (is) a fim dar-lhe (s) ciência e facultar a apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, de razões finais.

Seção III Do Relatório

Art. 27. Após o transcurso do prazo para defesa, com ou sem esta, a comissão processante, em até 30 (trinta) dias, com base na análise do conjunto probatório, emitirá relatório conclusivo e circunstanciado.

§ 1º O relatório da comissão processante é documento sintético, no qual devem ser descritos circunstanciadamente os fatos ocorridos ao longo do trâmite processual, com indicação dos atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de cada um dos responsáveis que deram origem ao dano, demonstrando o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, em referência aos elementos integrantes do procedimento, referidos no Capítulo VIII deste Título.

§ 2º Constará do relatório, dentre outros elementos que a comissão compreender imprescindíveis:

I - descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato;

II - identificação dos responsáveis, indicando entre outros dados:



- a) nome completo, número do CPF e do número de carteira de identidade;
- b) nome social e CNPJ de pessoa jurídica envolvida no dano ao erário, se houver;
- c) endereço residencial e profissional;
- d) cargo, função e matrícula funcional, se servidor público;
- e) período de gestão;
- f) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de responsável falecido.

III - quantificação do débito relativamente a cada um dos responsáveis, com a indicação de:

- a) valor original;
- b) valor atualizado, incluindo memória de cálculo;
- c) origem e data da ocorrência;
- d) parcelas recolhidas e respectivas datas de recolhimento, se for o caso.

IV - informação sobre eventuais inquéritos policiais ou ações judiciais pertinentes ao mesmo objeto do processo de cobrança;

V - relato de medidas administrativas adotadas com vistas à elisão do dano, se houver; e

VI - decisão da comissão, mediante referência expressa à prova dos autos, e recomendação das providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente e indicação da tramitação subsequente.

Art. 28. Concluído o relatório final, a comissão processante deverá enviar imediatamente o processo à autoridade administrativa competente, a qual disporá do prazo de até 10 (dez) dias para proceder à respectiva homologação devendo, quando se tratar de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança, dar ciência ao responsável acerca do desfecho do processo, e, tratando-se de Tomada de Contas Especial, remeter, naquele mesmo prazo, os autos à Controladoria-Geral do Estado para fins de certificação das contas, ressalvadas as hipóteses de arquivamento previstas no art. 36 desta Instrução.

Seção IV

Da Certificação das Contas pela Controladoria-Geral do Estado

Art. 29. Tratando-se de processo de Tomada de Contas Especial, a Controladoria-Geral do Estado examinará o respectivo processo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, com base no relatório, documentos e informações repassados pela comissão processante, de acordo com o disposto no Capítulo I do Título III.

CAPÍTULO VIII

DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO

Art. 30. Os processos de cobrança disciplinados nesta Instrução deverão ser instruídos com os documentos necessários à formação de juízo acerca da materialidade dos fatos e da responsabilidade pelo dano e dele deverá constar, além de outros elementos eventualmente disciplinados pela Controladoria-Geral do Estado, especialmente:

I - documentação produzida no âmbito das providências preliminares;

II - ato de instauração do processo (**Anexo V**);

III - cópia do relatório de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, acompanhados de cópia dos documentos que caracterizam a responsabilidade apurada, com o respectivo julgamento, quando for o caso;

IV - ficha de qualificação (**Anexo IX**) do (s) responsável (is), pessoa física ou jurídica, contendo:

- a) nome completo e data de nascimento;
- b) filiação;
- c) RG, CPF ou CNPJ;

d) endereço residencial e profissional completo e número de telefone, atualizados;

e) cargo, função, matrícula e lotação atualizados, se servidor público do Estado do Piauí;

f) período de gestão;

g) identificação do inventariante ou do administrador provisório do espólio e/ou dos herdeiros/sucessores, no caso de falecimento do responsável;

V - demonstrativo financeiro do débito, quando for o caso, conforme **Anexo X**, em relação a cada um dos responsáveis, que indique:

a) a síntese da situação caracterizada como dano ao erário;

b) o valor original e atualizado do débito, com memória de cálculo;

c) origem e data da ocorrência do fato;

d) as parcelas ressarcidas e as respectivas datas de recolhimento, se for o caso;

VI - cópia integral do processo de transferência de recursos, termos de ajuste ou dos instrumentos de concessão e respectivos planos de trabalho, juntamente com a prestação de contas, quando for o caso;

VII - cópia da Nota de Empenho e da respectiva Ordem Bancária, quando for o caso;

VIII - relatório da execução físico-financeira, se for o caso;

IX - documentos comprobatórios das despesas realizadas devidamente atestadas, tais como notas fiscais, recibos, folha de pagamento, bilhetes de passagem, dentre outros;

X - manifestação técnica do setor competente pela análise da prestação de contas, quando for o caso;

XI - manifestação da autoridade competente pela aprovação ou não das contas, quando for o caso;

XII - cópia das notificações de cobrança expedidas ao (s) responsável (is), acompanhadas de Aviso de Recebimento (AR);

XIII - termos originais assinados dos depoimentos colhidos, se for o caso;

XIV - documentos que comprovem o ressarcimento parcial ou integral, quando for o caso;

XV - cópia de eventuais inquéritos policiais e/ou ações judiciais pertinentes aos fatos ensejadores da instauração do processo de cobrança, se for o caso;

XVI - relatório da comissão processante, indicando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente e, ainda, outras informações consideradas necessárias;

XVII - extrato de movimentação de conta bancária, quando for o caso; e

XVIII - tratando-se de processo de Tomada de Contas Especial deverá constar, ainda, Certificado de Auditoria emitido pela Controladoria-Geral do Estado, acompanhado do respectivo Relatório, bem como cópia de comunicação oficial, enviada por esta, ao órgão/entidade de origem, dando ciência do resultado da certificação das contas;

Art. 31. Além dos documentos e informações previstos no artigo anterior, os processos de cobrança deverão ser instruídos com os seguintes elementos, a depender de cada um dos casos a seguir:

I - tratando-se de desaparecimento, extravio ou subtração de bens públicos:

a) detalhamento das características, localização, registro patrimonial, valor original, data de aquisição e estado de conservação dos bens;

b) no mínimo 3 (três) orçamentos contendo o valor de mercado do bem ou, na impossibilidade de indicá-lo, informações sobre o valor de bem similar que permita cumprir as mesmas funções;

c) cópia do termo de guarda e responsabilidade ou do termo de doação, vigente por ocasião do fato ensejador do processo de cobrança, caso exista;

d) cópia do registro da ocorrência policial e do laudo pericial emitido pelo órgão competente ou, na ausência deste, cópia dos documentos que comprovem a solicitação, quando for o caso.

II - tratando-se de danos causados a veículos oficiais:

a) cópia da ocorrência policial e do laudo pericial elaborados pelo órgão competente ou, na ausência destes, de documentos que comprovem a solicitação efetuada;

b) formulário de comunicação de acidente com veículo, devidamente preenchido pela unidade de transporte responsável;

c) no mínimo três orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na reparação de veículos danificados, reconhecidamente idôneas;

d) registro formal das avarias havidas, croquis e fotografias, caso exista;

e) documentação que comprove a realização de vistoria no veículo;

f) laudo de avaliação econômica da viabilidade de recuperação do veículo, contendo o valor da carcaça, no caso de perda total ou quando o reparo se demonstrar antieconômico;

III - no caso de prestação de contas de recursos concedidos na forma de Suprimento de Fundos:

a) ato administrativo que designa o responsável como tomador de Suprimento de Fundos;

b) requisição de Suprimento de Fundos;

c) demonstrativo de receitas e despesas (Relatório de comprovação de Suprimento de Fundos);

d) via original dos comprovantes das despesas pagas;

e) extrato da conta bancária e/ou cópia da fatura;

f) comprovante de recolhimento do saldo, se houver;

g) canhotos dos cheques emitidos, bem como os não utilizados, se for o caso;

IV - quando se referir à prestação de contas de contrato de gestão celebrado com entidades qualificadas como Organização Social:

a) registro do ato constitutivo da organização social;

b) decreto de qualificação da entidade como Organização Social;

c) contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a entidade, bem como respectivas alterações;

d) relatório de execução física e relatório sintético de execução financeira com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas;

e) rol de responsáveis composto por dirigente máximo, membros da diretoria e membros dos conselhos de administração e fiscal;

f) balanços e demonstrações contábeis;

g) parecer da auditoria independente, se houver;

h) parecer dos órgãos internos da entidade que devam se pronunciar sobre as contas, consoante previsto em seus atos constitutivos, se houver;

i) inventário físico dos bens permanentes alocados à entidade responsável pelo contrato de gestão bem como os adquiridos com recursos oriundos deste;

j) parecer do dirigente máximo do órgão ou entidade supervisora do contrato de gestão sobre os resultados da apreciação e supervisão que lhe competem, se houver;

k) extrato de todas as contas correntes e de aplicação financeira inclusive das que não sofreram movimentações, abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária; e

l) relatórios conclusivos da comissão de avaliação encarregada de analisar periodicamente os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32. Após a realização da certificação das contas pela CGE, no caso de Tomada de Contas Especial e, na hipótese de Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança, concluído o respectivo processo, havendo o reconhecimento de imputação de débito, a autoridade administrativa competente deverá adotar as seguintes providências em relação ao (s) responsável (is):

I – inscrição no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí – CAGIN; e

II - inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ, bem como do valor atualizado do débito, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, para fins de documentação do respectivo crédito e, quando for o caso, registro patrimonial.

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO DO DANO

Art. 33. A liquidação do dano levará em conta a diminuição efetiva do patrimônio público e seu ressarcimento dar-se-á mediante recuperação, reposição ou por meio da indenização pecuniária correspondente.

§ 1º O dano causado ao erário será atualizado com aplicação da correção monetária e juros moratórios desde a sua ocorrência, incidentes a partir:

I - da data do recebimento dos recursos ou da data do crédito na respectiva conta corrente bancária, no caso de ocorrência relativa a convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a subvenção, auxílio ou contribuição; ou

II - da data do evento, quando conhecida, ou da data da ciência do fato pela Administração, nos demais casos.

§ 2º Os juros moratórios e a atualização monetária incidentes sobre os débitos apurados nos processos de cobrança deverão ser calculados pelo Sistema de Atualização de Débito do Tribunal de Contas da União, disponível no sítio eletrônico www.tcu.gov.br. As informações geradas pelo referido sistema devem ser inseridas no Demonstrativo Financeiro do Débito, conforme modelo constante do **Anexo X**.

Art. 34. Tratando-se de desaparecimento ou desvio de bens cuja reparação for insuscetível de restituição às funções normais de uso, a Administração deverá preferir a reposição ao ressarcimento.

§ 1º A reposição e o registro de reaparecimento de bens processar-se-á junto ao setor de patrimônio, se for o caso, observado o regulamento específico e a reparação deverá ser efetivada com base no menor orçamento disponível.

§ 2º Não sendo possível a reposição pretendida, o débito objeto de indenização pecuniária será fixado com base no valor de mercado ou de aquisição do bem, com os acréscimos legais, levando-se em conta o tempo de uso e o estado de conservação.

§ 3º Na impossibilidade de se indicar o valor de mercado do bem desaparecido ou extraviado, por motivo devidamente justificado, o débito será determinado pelo valor de bem similar que permita cumprir as funções do material ou equipamento objeto da apuração.

§ 4º Quando restar comprovada a inviabilidade material de se proceder na forma dos parágrafos anteriores, o valor a ressarcir será obtido pelo cálculo do produto entre o preço de mercado do bem novo, contabilmente depreciado em razão do tempo de uso e a cotação a ele atribuída, em face do seu estado de conservação, conforme metodologia de cálculo constante do **Anexo XI**.

CAPÍTULO XI DA REGULARIZAÇÃO DO DANO

Art. 35. Em qualquer fase do processo de cobrança, inclusive no âmbito das providências preliminares, havendo manifestação por parte do (s) responsável (is) em realizar a recomposição do dano e/ou regularização, será celebrado **Termo Circunstanciado de Regularização - TCR**, na forma do **Anexo IV**.

§ 1º A Administração poderá autorizar o ressarcimento parcelado dos débitos na forma da lei, devendo a autoridade administrativa competente estabelecer o valor de cada parcela na faixa compreendida entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor total, considerando o montante atualizado do débito.

§ 2º No âmbito das providências preliminares, celebrado o TCR, ficará suspensa a instauração do processo de Tomada de Contas Especial ou do Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança, enquanto não forem integralmente cumpridas as obrigações constantes do termo, sendo que, em caso de descumprimento do mesmo, a autoridade administrativa competente é obrigada, sob pena de responsabilidade solidária, a instaurar o competente processo de cobrança.



§ 3º Celebrado o TCR no âmbito da Tomada de Contas Especial ou do Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança, o respectivo processo será suspenso, somente operando-se o arquivamento deste com a integral quitação do Termo e/ou com eventual regularização das pendências que forem constatadas.

§ 4º Presente a hipótese do parágrafo anterior e tratando-se de processo de Tomada de Contas Especial, o órgão/entidade deverá comunicar o fato imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado, conforme modelo constante do **Anexo XII**.

§ 5º Considera-se descumprido o TCR na hipótese de o responsável deixar de adimplir qualquer parcela por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 6º Não será permitida a celebração de novo TCR caso o responsável tenha tido a oportunidade de quitar o débito no âmbito das providências preliminares e tenha havido descumprimento do acordo firmado.

§ 7º Celebrado o TCR, o procedimento de ressarcimento ao erário irá ocorrer mediante Documento de Arrecadação de Receita (DAR-WEB), a ser emitido por meio do endereço eletrônico www.sefaz.pi.gov.br.

CAPÍTULO XII

DAS HIPÓTESES DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Art. 36. Os processos de cobrança disciplinados nesta Instrução serão arquivados, independentemente do valor e em qualquer fase do procedimento, quando houver:

- I - ressarcimento integral do dano ou reposição do bem;
- II - reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado;
- III - ausência de dano ao erário; e
- IV - imputação de responsabilidade exclusivamente a terceiro não vinculado à Administração Pública.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, a autoridade administrativa competente deverá adotar providências visando ao ressarcimento, observado o que dispõe o art. 9º, § 1º.

TÍTULO III

DAS MODALIDADES DE PROCESSOS DE COBRANÇA

CAPÍTULO I

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 37. O processo de Tomada de Contas Especial aplica-se aos casos cujo montante atualizado do dano seja igual ou superior ao valor de alçada fixado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Do ato de instauração da Tomada de Contas Especial deverá ser dada ciência à Controladoria-Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, anexando-se cópia da portaria de designação da comissão processante, conforme modelo de comunicação constante, respectivamente, dos **Anexos XIII e XIV**.

Art. 38. O processo de Tomada de Contas Especial abrange a fase interna, a qual ocorre no âmbito do órgão ou entidade em que se verificou o fato ensejador, e a fase externa, que será processada no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 39. A fase interna da Tomada de Contas Especial será concluída no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua instauração, sendo assegurado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o processamento no âmbito do órgão/entidade em que verificou o fato ensejador e 60 (sessenta) dias para a realização das atividades referentes à certificação das contas.

Art. 40. Reconhecida alguma hipótese de arquivamento do processo por parte da comissão processante, deverá ser feita comunicação à Controladoria-Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, por meio de ofício, conforme modelo constante, respectivamente, dos **Anexos XV e XVI**, acompanhado de demonstrativo detalhado, na forma do **Anexo XVII**, devendo tal providência ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato administrativo de arquivamento.

Art. 41. Após a elaboração do relatório da comissão processante e posterior homologação do processo pela autoridade competente do respectivo órgão ou entidade, os autos deverão ser remetidos, preferencialmente, em formato digital à Controladoria-Geral do Estado para fins de certificação das contas.

Art. 42. No âmbito da certificação das contas, a CGE examinará os processos de Tomadas de Contas Especiais no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, com base no relatório, documentos e informações repassados pela comissão processante, emitindo:

- I - Relatório de Auditoria; e
- II - Certificado de Auditoria;

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Estado, além de outras medidas que julgar cabíveis, quando entender necessário, oficiará ao órgão ou entidade de origem, visando ao saneamento de falhas e irregularidades detectadas, fixando prazo razoável para cumprimento da solicitação, respeitado o prazo máximo a que se refere o art. 39.

Art. 43. O Relatório de Auditoria da Tomada de Contas Especial deverá contemplar, dentre outros aspectos de natureza técnica:

- I - delimitação do escopo do trabalho;
- II - análise da adequação da composição processual;
- III - descrição dos fatos e atos administrativos relevantes constantes dos autos;
- IV - verificação se os fatos foram devida e apropriadamente apurados pela comissão processante e se permitem a formação de convicção acerca das circunstâncias descritas no processo, confirmando se a conclusão daquela comissão é compatível com as evidências constantes dos autos;
- V - identificação dos responsáveis pelos prejuízos ao erário;
- VI - indicação da existência de recolhimento de parcelas, quando for o caso; e
- VII - conclusão quanto à existência de elementos suficientes e capazes de levar ou não ao entendimento pela responsabilidade pelos prejuízos havidos, bem como quanto ao juízo de regularidade das contas.

Art. 44. Tratando-se de recurso relativo a convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, o Relatório de Auditoria deve conter manifestação sobre os seguintes aspectos:

- I - a observância das normas legais e regulamentares pertinentes por parte do concedente;
- II - a celebração do termo;
- III - a avaliação do plano de trabalho e demais documentos constantes da solicitação de recursos;
- IV - fiscalização do cumprimento do objeto; e
- V - tempestividade da instauração da Tomada de Contas Especial.

Art. 45. A fundamentação das conclusões do Relatório de Auditoria pode ser feita por simples remissão ao relatório da Comissão Tomadora de Contas caso coincidam os posicionamentos adotados.

Parágrafo único. Caso haja discordância entre o Relatório de Auditoria e o da comissão processante, é necessário que conste de forma clara e justificada as razões pelas quais não se acolhe o posicionamento desta.

Art. 46. O Certificado de Auditoria da Tomada de Contas Especial é documento sintético de natureza enunciativa e dele deverá constar:

- I - o objeto da Tomada de Contas Especial;
- II - a identificação do responsável;
- III - o valor atualizado do débito; e
- IV - a recomendação, de forma conclusiva, acerca do julgamento das contas, se regulares, regulares com ressalva ou irregulares, na forma do art. 122 da Lei Estadual nº 5.888/2009.

Art. 47. Concluído o procedimento de certificação das contas, a CGE enviará ao órgão ou entidade de origem cópia do Relatório e Certificado de Auditoria, e, em caso de reconhecimento de imputação de responsabilidade, recomendará a aplicação das sanções constantes do Capítulo IX do Título II.

Parágrafo único. O órgão ou entidade deverá dar ciência ao responsável do Relatório e do Certificado de Auditoria emitidos pela CGE, informando-o, na mesma oportunidade, que o processo será enviado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento das contas.

Art. 48. Após ter dado ciência ao órgão ou entidade de origem acerca da certificação das contas, a CGE remeterá o processo ao Tribunal de Contas do Estado, devidamente protocolado, para julgamento das contas.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DE COBRANÇA

Art. 49. O Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança aplica-se aos casos cujo montante atualizado do dano seja inferior ao valor de alçada fixado pelo Tribunal de Contas do Estado para instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Do ato de instauração do Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança deverá ser dada ciência à Controladoria-Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, anexando-se cópia da portaria de designação do servidor ou da comissão processante, conforme modelo de comunicação constante do **Anexo XIII**.

Art. 50. O prazo de conclusão Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança será de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias, a critério da autoridade administrativa competente, desde que devidamente fundamentada a solicitação por parte da comissão processante.

Art. 51. Reconhecida alguma hipótese de arquivamento do processo por parte do servidor ou comissão processante, deverá ser feita comunicação à Controladoria-Geral do Estado por meio de ofício, conforme modelo constante do **Anexo XV**, acompanhado de demonstrativo detalhado, na forma do **Anexo XVII**, devendo tal providência ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato administrativo de arquivamento.

Art. 52. Após a elaboração do relatório a que se refere o art. 27 e a homologação do processo pela autoridade competente do órgão ou entidade processante, deverá ser dada ciência à CGE bem como ao responsável acerca das conclusões dos trabalhos, contidas naquele documento, devendo os respectivos autos permanecerem arquivados, podendo, a qualquer momento, ser objeto de inspeção pelos órgãos de controle.

Art. 53. Concluído o relatório de que trata o art. 27 e, havendo imputação de débito, será feita remessa dos autos do processo à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis, visando ao ressarcimento ao erário. Ato contínuo, o órgão ou entidade deverá adotar, conforme o caso, as sanções previstas no Capítulo IX do Título II.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Os prazos começam a correr a partir da data de comunicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 55. Todas as páginas do processo deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 56. Para fins de definição do processo cobrança a ser seguido, adotar-se-á a Tomada de Contas Especial para os casos em que o valor atualizado do débito for igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança aos processos cujo valor de débito atualizado for inferior àquele limite, conforme disciplinado na Instrução Normativa TCE nº 03/2014, que “dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas dos processos de tomadas de contas especial”.

Parágrafo único. Os parâmetros definidos no *caput* para definição do rito procedimental poderão ser alterados por Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 57. Os processos de Tomadas de Contas Especiais em andamento serão regulados, no que couber, pelas disposições constantes desta Instrução Normativa.

Art. 58. Os casos omissos serão regulados pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 59. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se a Instrução Normativa CGE nº 02/2014.

Teresina, 06 de novembro de 2015

DARCY SIQUEIRA ALBUQUERQUE JÚNIOR
Controlador-Geral do Estado



ANEXO I

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO – PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º/201...

NOTIFICAÇÃO N.º/.....
REF.: PROCESSO N.º/.....

Data: de de 201...

Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)
Endereço completo do responsável
(CEP, nome da cidade e UF)

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado (a) o(a) Sr(a)., CPF/CNPJ:, do débito apurado no valor de R\$ (valor por extenso), atualizado até o último dia deste mês, relativo à pendência junto ao (órgão/entidade), referente ao Processo Administrativo nº para que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, apresente defesa, efetue pagamento ou solicite parcelamento, com fundamento na IN CGE nº 01/2015. Caso a opção seja pelo recolhimento, o Notificado deverá entrar em contato com (nome do setor responsável) por e-mail: (... ..) ou telefone: (número do telefone). O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado ao (órgão/entidade). Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, **será procedida à instauração de Processo de Cobrança**, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

1. Notificamos o (a) Senhor (a), CPF: sobre débito apurado no valor de R\$ (valor por extenso), referente a (informar o motivo do débito apurado. ex: falta de prestação de contas, desvio, desfalque, não aplicação de recursos), concernente ao processo em epígrafe.
2. Desta forma, V. Sª. fica NOTIFICADO(A) para, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, prestar contas dos recursos referentes a (especificar a origem dos recursos, ex: convênios, suprimento de fundos etc.) e/ou efetuar o pagamento do débito, à vista ou parcelado.
3. Caso a opção seja pelo pagamento do débito, entrar em contato com (setor/órgão ou entidade), pelo telefone (...) ou pelo endereço eletrônico@..... para emissão do Documento de Arrecadação de Receita – DAR-WEB.
4. Em caso de pagamento, encaminhar obrigatoriamente a cópia do comprovante de recolhimento ao (setor/órgão ou entidade) pelo email@.....
5. Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, **proceder-se-á à instauração de Processo de Cobrança**, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

(assinatura)

NOME DO SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE)
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

(assinatura)

NOME DO SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE)
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

ANEXO IV

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE REGULARIZAÇÃO - TCR N.º...../201...

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME		CPF	
MATRICULA	CARGO		
UNIDADE DE LOTACÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO	
EMAIL	DDD/TELEFONE		

2. DADOS DA OCORRÊNCIA

OBJETO	
DATA DA OCORRÊNCIA	LOCAL DA OCORRÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS FATOS	

Assinatura

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro fu pessoalmente notificado(a) nesta repartição pública, em ____/____/____ acerca do Processo Administrativo nº _____, estando ciente de que, a partir desta data, disponho do prazo de **___¹ dias** para me manifestar.

VALOR ORIGINAL DO DÉBITO (R\$)	DO CRITÉRIO ATUALIZAÇÃO:	DE:	VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO (R\$)
--------------------------------	--------------------------	-----	----------------------------------

¹ 30 (trinta) dias para se manifestar nas providências preliminares e 15 (quinze) dias no processo de cobrança (Luzada de Contas Especial ou no Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança).

NOME DO SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE)
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

3. RESSARCIMENTO OU REGULARIZAÇÃO

FORMA*	QUANTIDADE DE PARCELAS
VALOR DA(S) PARCELA(S) (R\$)	DATA DE VENCIMENTO DA(S) PARCELA(S):
OUTRAS CONSIDERAÇÕES	

* Ressarcimento integral, Ressarcimento parcelado, Recuperação, Reposição.

4. CIÊNCIA DO ENVOLVIDO

Eu, _____ declaro-me ciente da descrição da ocorrência acima e das consequências do descumprimento deste Termo, ao passo em que reconheço a dívida relacionada aos autos do processo nº _____	
LOCAL	DATA / /
ASSINATURA	

5. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DO TERMO

NOME	MATRÍCULA
FUNÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO
LOCAL / DATA	ASSINATURA

NOTA:

Considera-se descumprido o TCR na hipótese de o responsável deixar de adimplir qualquer parcela por período superior a 30 (trinta) dias.

ANEXO V

MODELO DE ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COBRANÇA - AIN

Nº AIN ____/201... PROCESSO N.º _____

UNIDADE GESTORA	TITULAR
-----------------	---------

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS FATOS ENSEJADORES DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
--

DESCRIÇÃO SUCINTA DA FORMA PELA QUAL TOMOU CONHECIMENTO DO FATO (mencionar data)
--

Teresina (PI), de de 201... (Cópia ou assinatura do Titular de UG)

NOME DO SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE)

ENDEREÇO COMPLETO - TEL. (FONE)

ANEXO VI

MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR / COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (OU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO DE COBRANÇA)

PORTARIA Nº/.....

Designa servidor (OU Institui Comissão) para condução do processo de Tomada de Contas Especial (OU Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança) para os fins que menciona.

O (Gestor), do (Órgão/Entidade), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2015, da Controladoria-Geral de Estado - CGE/PI

Resolve:

Art. 1º Designar servidor (ou instituir comissão) para condução da Tomada de Contas Especial (OU Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança) instaurado (a) por meio do Ato de Instauração AIN nº...../20....., processo nº....., com vistas a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como de elaboração de relatório conclusivo, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015.

Art. 2º Fica(m) designado(s) o(s) seguinte(s) servidor(es) para condução dos trabalhos (especificar a matrícula):

-
-
-

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), de de 201...
(Titular da Unidade Gestora)

ANEXO VII

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO DE COBRANÇA

NOTIFICAÇÃO N.º/.....

REF.: PROCESSO N.º/.....

Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)
Endereço completo do responsável
(CEP, nome da cidade e UF)

1. Notificamos o (a) Senhor (a) CPF: sobre débito apurado no valor de R\$ (valor por extenso), referente a (informar o motivo do débito apurado. ex: falta de prestação de contas, desvio, desfalque, não aplicação de recursos), concernente ao processo em epígrafe.

2. Desta forma, V. Sª. fica NOTIFICADO(A) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, apresentar defesa, efetuar pagamento ou solicitar parcelamento do débito sob sua responsabilidade (ou providenciar a devida regularização).

3. Caso a opção seja pelo pagamento do débito, entrar em contato com (setor/órgão ou entidade), pelo telefone (...) ou pelo endereço eletrônico@..... para emissão do Documento de Arrecadação de Receita – DAR-WEB.

4. Em caso de pagamento, encaminhar obrigatoriamente a cópia do comprovante de recolhimento ao (setor/órgão ou entidade) pelo email@.....

5. Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, Vossa Senhoria ficará sujeita às seguintes sanções:

- inscrição no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí – CAGIN;
- inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ, bem como do valor atualizado do débito, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;
- inscrição do Débito em Dívida Ativa; e
- ajuzamento de execução fiscal por parte da Procuradoria-Geral do Estado.

(assinatura)



ANEXO VIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º/201...

Data: de de 201..

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado (a) o(a) Sr(a). CPF/CNPJ: do débito apurado no valor de R\$ (valor por extenso), atualizado até o último dia deste mês, relativo à pendência junto ao (órgão/entidade), referente ao Processo Administrativo nº para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresente defesa, efetue pagamento ou solicite parcelamento, com fundamento na IN CGE nº 01/2015. Caso a opção seja pelo recolhimento, o Notificado deverá entrar em contato com (nome do setor responsável) por e-mail: (.....@.....) ou telefone: (número do telefone). O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado ao (órgão/entidade). Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, Vossa Senhoria ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) inscrição no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí – CACIN;
- b) inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ, bem como do valor atualizado do débito, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, para fins de documentação do respectivo crédito e, quando for o caso, registro patrimonial;
- c) inscrição do Débito em Dívida Ativa; e
- d) ajuizamento de execução fiscal por parte da Procuradoria-Geral do Estado.

(assinatura)

ANEXO IX

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME		DATA DE NASCIMENTO	
FILIAÇÃO			
Mãe:			
Pai:			
RG		CPF (OU CNPJ)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		TELEFONE:	
ENDEREÇO PROFISSIONAL		TELEFONE:	
CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PERÍODO DE GESTÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO INVENTARIANTE/ADMINISTRADOR PROVISÓRIO DO ESPÓLIO (em caso de falecimento do responsável)			

ANEXO X

MODELO DE DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO

Nº AIN/201... PROCESSO N.º

IDENTIFICAÇÃO	VALOR ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ENCARGOS LEGAIS	TOTAL
TOTAL				

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBS: imprimir Demonstrativo de Débito gerado pelo Sistema de Atualização de Débito do TCU e anexar ao processo

PARCELAS A RECOLHER						
ESPECIFICAÇÃO			DEMONSTRATIVO DOS VALORES			
Nº PARCELA	DATA	DOC.FLS.Nº	VALOR ORIGINAL	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ENCARGOS LEGAIS	TOTAL
TOTAL						

Teresina (PI) de de 201...

Carimbo e Assinatura do Responsável

ANEXO XI

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO VALOR DE BEM MÓVEL

Para calcular o valor a ser ressarcido referente a bens desaparecidos ou desviados cuja reparação seja insuscetível de promover sua restituição às funções normais de uso, deve-se fazer a multiplicação entre o preço de mercado do bem novo e os percentuais relacionados à depreciação contábil em razão do tempo de uso bem como ao estado de conservação, seguindo o roteiro abaixo.

- 1) Obter o valor de mercado do bem novo (A).
- 2) Apurar o percentual referente à depreciação do bem em razão do tempo de uso (B), conforme Tabela 1;
- 3) Apurar o percentual referente à depreciação do bem em razão do estado de conservação (C), (conforme Tabela 2);
- 4) O valor a ser ressarcido (V) será o produto de A por B e C:

$$V = A \times B \times C$$

TABELA 1

TEMPO DE USO (ANOS)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10 ou mais
	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE MERCADO (%)	100	90	80	70	60	50	40	30	20

TABELA 2

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BOM	REGULAR DANIFICADO MANUTENÇÃO	PÉSSIMO SUICIDA INSERVÍVEL
PERCENTUAL APLICÁVEL (%)	100	80	60

Exemplo:

Um Computador com estado de conservação regular desapareceu do setor de certa repartição estadual. Sabe-se que o valor atual de mercado deste mesmo bem é de R\$ 2.000,00 e que o equipamento já tinha 3 anos de uso. Assim, o valor a ser ressarcido pelo responsável pelo desaparecimento do bem pode ser obtido pelo produto do valor do bem novo pelos percentuais de depreciação referentes ao tempo de uso (conforme Tabela 1, de 80%) e de estado de conservação (conforme Tabela 2, de 80%).

Valor a ressarcir = R\$ 2.000,00 x 0,8 x 0,8 = R\$ 1.280,00.

ANEXO XII

COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ACERCA DA SUSPENSÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

OFÍCIO Nº/..... - SETOR/ÓRGÃO (OU ENTIDADE) Teresina, de de 201...

Ao Excelentíssimo (a) Senhor (a)
(Nome do Presidente do Tribunal)
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSUNTO: Comunica a suspensão de processo de Tomada de Contas Especial

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste expediente, com base na Instrução Normativa CGE nº 01/2015, comunicar a Vossa Excelência acerca da **suspensão do processo de Tomada de Contas Especial** de nº/....., instaurado por este (órgão ou entidade) no dia/...../....., que teve como objeto apurar (descrever sucintamente o objeto do procedimento e o valor pecuniário, original e atualizado, de eventual dano causado ao erário estadual). A suspensão do referido processo decorre de celebração de Termo Circunstanciado de Regularização – TCR, no dia/...../....., no qual foi prevista a quitação do débito da seguinte forma: (descrever sucintamente as condições constantes do TCR para satisfação do débito, indicando se o respectivo adimplemento ocorrerá à vista ou de forma parcelada, sendo que, nessa última hipótese, deverão constar a data e o valor de cada parcela).

Atenciosamente,
(Titular da Unidade Gestora)

ANEXO XIII

MODELO DE OFÍCIO COMUNICANDO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COBRANÇA À CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

OFÍCIO Nº/201... Teresina, de de 201...

A Sua Excelência, o Senhor
(NOME DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO)
Controlador-Geral do Estado do Piauí
Nesta

ASSUNTO: Comunicação sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (OU Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança)

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Venho comunicar a V. Exª, que em cumprimento ao que determina o art. 88 da Lei Estadual nº 5.888/2009 - *Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado* e a Instrução Normativa CGE nº 01/2015, foi instaurada, por parte desta Secretaria/Entidade, a Tomada de Contas Especial (OU Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança) nº...../201..., em/...../....., pela seguinte razão:..... (informar os motivos determinantes da instauração da TCE, detalhando a data da ocorrência do fato ensejador bem como o valor original do débito).

Anexa-se à presente comunicação cópia da portaria de designação do servidor (ou da comissão processante) para condução dos trabalhos.

Atenciosamente,
(Titular da Unidade Gestora)

ANEXO XIV

MODELO DE COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

OFÍCIO Nº/..... – ÓRGÃO/ENTIDADE Teresina, de de 201...

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
(NOME DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO)
Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

ASSUNTO: Comunicação da instauração de Tomada de Contas Especial.

Senhor (a) Presidente (a),

Venho comunicar a V. Exª que, em cumprimento ao que determina o art. 68 da Lei Estadual nº 5.888/2009 - *Lei Orgânica desta corte de Contas* e a Instrução Normativa CGE nº 01/2015, bem como a Instrução Normativa TCE nº 03/2014, foi instaurada, por parte desta Secretaria/Entidade, a Tomada de Contas Especial nº...../201..., em/...../....., pela seguinte razão: (informar os motivos determinantes da instauração da TCE, detalhando a data da ocorrência do fato ensejador bem como o valor original do débito).

Anexa-se à presente comunicação cópia da portaria de designação do servidor (ou da comissão processante) para condução dos trabalhos.

Atenciosamente,
(Titular da Unidade Gestora)

ANEXO XV

COMUNICAÇÃO À CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO ACERCA DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE COBRANÇA

OFÍCIO Nº/..... SETOR-ÓRGÃO/ENTIDADE Teresina, de de 201...

A Sua Excelência, o Senhor
(NOME DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO)
Controlador-Geral do Estado do Piauí
Nesta

ASSUNTO: Comunicação do arquivamento do processo de (Tomada de Contas Especial OU Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança)

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Venho, por meio deste, com base na Instrução Normativa CGE nº 01/2015, comunicar a V. Exª, acerca do arquivamento do processo de Tomada de Contas Especial (OU Procedimento Administrativo Simplificado de Cobrança) de nº instaurado por este (órgão/entidade) no dia que teve como objeto a apuração de (descrever sucintamente o objeto do procedimento e o valor pecuniário, original e atualizado, de eventual dano causado ao erário estadual).

Informo que a Comissão de tomada das contas concluiu pelo arquivamento do processo, tendo em vista (indicar a causa do arquivamento do processo, dentre as constantes da Instrução Normativa CGE nº 01/2015).

Atenciosamente,
(Titular da Unidade Gestora)



ANEXO XVI

COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ACERCA DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

OFÍCIO Nº - SETOR/ÓRGÃO(OU ENTIDADE) Teresina, de de 201....

Ao Excelentíssimo (a) Senhor (a)
(Nome do Presidente do Tribunal)
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

ASSUNTO: Comunica o arquivamento do processo de Tomada de Contas Especial

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste expediente, com base na Instrução Normativa CGE nº 01/2015, comunicar a Vossa Excelência acerca do arquivamento do processo de tomada de contas especial de nº instaurado por este (órgão ou entidade) no dia que teve como objeto apurar (descrever sucintamente o objeto do procedimento e o valor pecuniário, original e atualizado, de eventual dano causado ao erário estadual), tendo a comissão processante concluído pela (indicar a causa do arquivamento do processo, dentre as constantes da Instrução Normativa CGE nº 01/2015).

Atenciosamente,
(Titular da Unidade Gestora)

ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO DE ARQUIVAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PROCESSO Nº:	ÓRGÃO/ENTIDADE	
ATO ADMINISTRATIVO DE INSTAURAÇÃO (AIN):	NÚMERO DO DOE/DATA	DATA DA INSTAURAÇÃO:
PERÍODO DE OCORRÊNCIA DO FATO ENSEJADOR		
VALOR ORIGINAL DO DANO (R\$):		
OBJETO DE APURAÇÃO		

2. CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

VALOR ATUALIZADO DO DANO (R\$)

MOTIVO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

<input type="checkbox"/> RESSARCIMENTO INTEGRAL DO DANO	<input type="checkbox"/> REPOSIÇÃO DO BEM
<input type="checkbox"/> REPARCIMENTO DO BEM	<input type="checkbox"/> RECUPERAÇÃO DO BEM
<input type="checkbox"/> AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO	
<input type="checkbox"/> IMPUTACÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA A TERCEIRO SEM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	

3. DADOS DO RESPONSÁVEL (quando houver)

NOMEIRAÇÃO SOCIAL	
CPF/CNPJ	MATRÍCULA
FILIAÇÃO	PAI:
	MÃE:

4. REPARAÇÃO DO DANO OU REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL

DATA DA REPARAÇÃO	FORMA (ressarcimento, reposição, recuperação ou reparamento)
VALOR RECOLHIDO (em caso de ressarcimento)	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (em caso de ressarcimento)
DOCUMENTOS COMPROBATORIOS	TIPO:
	FOLHAS:

5. AUSÊNCIA DE DANO

ESCLARECIMENTOS

6. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE TERCEIROS NÃO VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS AÇOTADAS COM VISTAS AO RESSARCIMENTO

7. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

(Titular da Unidade Gestora)

Of. 1104

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 036/2015

O Município de Batalha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 036/2015, as 09:00h, no dia 18 de Dezembro de 2015. Objeto: Aquisição de material(Lote I) e Serviços de informática(lote II). Prazo: 12 meses. Fonte de Recursos: FPM Receita Própria, ICMS, Conta Movimento, IPVA, Repasses, FUS, PAB, FMAS e outros. Edital: encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Batalha.

Batalha, 30 de Novembro de 2015.

DANTE SOUSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

P. P. 19812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

PP nº 019/2015. Regime de Execução: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para qualificar gestores escolares, professores(as) profissionais da educação e lideranças sociais para a implementação das Dens para a educação escolar quilombola. Abertura: 15/12/2015 às 09:00h. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí PI. Valor Previsto: R\$ 33.167,40 (trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Fonte de Recursos: FNDE/MEC, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403352. A Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global. Informa também que realizará Regime Diferenciado de Contratações - Presencial nº. 01/2015, Regime: Menor preço global.

Modo de disputa: Fechado. Data: 24/12/2015, às 11:00hs. Objeto: Implantação de sistema de abastecimento de água no Município. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se, também, à disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço acima descrito, os mesmos podem ser retirados no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, na sala do setor de Licitações. Caridade do Piauí PI, 02 de dezembro de 2015. Francisco Manoel de Sousa Neto/Pregoeiro / Presidente da CPL/PMC

P. P. 19810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE PI

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE PI, através da CLP, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2015**, do tipo **MENOR PREÇO**, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 18/12/2015 às 09:00h. OBJETO: Execução de serviços de Construção de Centro de especialidades odontológicas - CEO. VALOR ESTIMADO: 357.742,42. FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO/FMS. EDITAL: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone/fax (089) 3573-1285. Email: clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente - PI, 02 de dezembro de 2015.

Mússio Antônio Duailibe Nogueira
Presidente da CLP.

P. P. 19813



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17095/2015

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: FRANCISCO BRAZ MILANEZ OLIVEIRA.

OBJETO: Manifesta a anuência da rescisão contratual do professor Francisco Braz Milanez Oliveira, a partir de 06 de novembro de 2015, nos termos da cláusula sétima, alínea “f” do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17/07/2003. **SIGNATÁRIO:** Prof. Msc. Raimundo Isídio de Sousa, representante da PRAD. **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2015. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

Of. 1262



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 008/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

Contratado: Centro de Tecnologia Avançada - CTA

CNPJ/CPF: 11.663.623/0001-18

Objeto: 2º Aditivo Inclusão dos módulos *e-SIP* e *e-Doc*, visando o Desenvolvimento do Sistema para Tramitação Eletrônica dos Processos Administrativo-Tributários da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí-SEFAZ/PI,

Valor (R\$): 320.416,12

Vigência: 6 (seis) meses a contar de 16/11/2015

Data da Assinatura: 16/11/2015

Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ DE MOURA FÉ

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL “JOSÉ DE MOURA FÉ” (HEJMF)**, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria **HEJMF / Nº 002/2015**, de 10 de junho de 2015, torna público que será realizado o Certame Licitatório em epígrafe, conforme processo administrativo nº 006/2015 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por Lance Final**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda subsidiariamente, da Lei nº 8.66/1993, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos, a realizarse na sala da Comissão de Licitação deste hospital, Rua José de Moura Fé nº 604, Simplício Mendes, Estado do Piauí.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentação para este Hospital, em 2015 (lote I e lote II, mediante o estabelecimento de preço unitário, tipo de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, não se caracterizando em registro de preços, do **tipo menor preço por Lance Final**

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura do certame se fará no dia 17/12/2015, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, às 10:30 horas, na Sala da CPL, localizada na sede do **HOSPITAL ESTADUAL “JOSÉ DE MOURA FÉ” (HEJMF)**, Rua José de Moura Fé, 604, Simplício Mendes, Estado do Piauí

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:
3.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;
3.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;
3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
3.1.4. Não tenham sido punidas com suspensão pela Administração municipal;
3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
Simplício Mendes (PI), 15 de junho de 2015.

Vamberto de Moraes Costa
Pregoeiro

Hospital Estadual “José de Moura Fé”

VISTO:

Ricardo Mendes de Almeida

Diretor do Hospital Estadual “José de Moura Fé”.

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 002 / 2015.

ABERTURA DIA: 17/12/2015

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:30h

LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Quant.	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Quant. Mensal	Quant. Anual
--------	------	----------------------------	---------------	--------------



1	Cxa C/ 12u	ÁGUA SANITÁRIA	15 Cxa	180 Cxa
2	Cxa C/ 06	AMACIANTE	04 Cxa	48 Cxa
3	UM	AVENTAL PLÁSTICO	24 u	288 u
4	UM	BACIA PLÁSTICA GRANDE	02 u	24 u
5	UM	BALDE PLÁSTICO GRANDE	02 u	24 u
6	UM	BALDE PLÁSTICO MÉDIO	04 u	48 u
7	UM	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	04 u	48 u
7	UM	BAYGON S/ CHEIRO	02 u	24u
8	UM	BOM AR	04 u	48 u
9	UM	BUCHA DE LAVAR LOUÇA	20 u	240 u
10	UM	CESTO DE LIXO PLÁSTICO	04 u	48 u
11	BALDE	CLORO INDUSTRIAL	04 BD	48 BD
12	Cxa C/24 u	DETERGENTE	05 u	60 u
13	Cxa C/ 06	DESINFETANTE CONCENTRADO	04 Cxa	48 Cxa
14	UM	ESCOVA DE ROUPA	04 u	48 u
15	UM	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO	02u	24u
15	UM	FLANELA	10 u	120 u
16	UM	LUVA SERVIÇAL GRANDE	10 u	120 u
17	UM	LUVA SERVIÇAL MÉDIA	40 u	480 u
18	UM	PÁ	02 u	24 u
19	UM	PANO DE PRATO	10 u	120 u
20	UM	PANO DE CHÃO	10 u	120 u
21	FARDO	PALHA DE AÇO	04 Fd	48 Fd
22	FARDO C/ 16 X 04	PAPEL HIGIÊNICO	04 Fd	48 Fd
23	FARDO	PAPEL TOALHA	60 Fd	720 Fd
24	BALDE	PASTA INDUSTRIAL	04 BD	48 u
25	DÚZIA	PREGADOR DE ROUPA	4 Dz	48 Dz
26	UN	RODO	04 u	48 u
27	UM	SABÃO DE CÔCO	10 u	120 u

28	Cxa	SABÃO EM BARRA	02 Cxa	24 Cxa
29	Cxa	SABÃO EM PÓ	05 Cxa	60 Cxa
30	Cxa	SABÃO EM PÓ INDUSTRIAL	04 Cxa	48 Cxa
31	Kg	SACOS PLÁSTICOS DE 1 Kg	½ Kg	6 Kg
32	FARDO	SACO PLÁSTICO 100L	06 Fd	48 Fd
33	FARDO	SACO PLÁSTICO 50L	06 Fd	48 Fd
34	FARDO	SACO PLÁSTICO 30 L	06 Fd	48 Fd
35	UM	SODA CÁUSTICA	02 u	24 u
36	UM	VASSOURA DE NAYLON	04 u	48 u

LOTE II - PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Quant. Mensal	Quant. Anual
1	Cxa	Copo descartável para água 180 ml cx c/ 2.500	06 cxa	72 Cxa
2	Cxa	Copo descartável para café 50 ml cx c/ 5.000	01 cxa	12 Cxa
3	Unid	Filme de pvc 28 cm x 15m	05 u	60 u
4	Fardo	Fósforo pct c/ 20 x 40	01 Fd	12 Fd
5	Fardo	Palito p/ dente pct c/ 25 x 100	01 FD	12 FD
6	Und	Guardanapo de papel 20 x 23 cm	12 u	144 u
7	Unid	PAPEL ALUMÍNIO 30cm x 7,5m	02 u	24 u

OBS! * O quantitativo é estimado podendo ser acrescido ou minorado a depender da necessidade do hospital.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do HOSPITAL ESTADUAL "JOSÉ DE MOURA FÉ" (HEJMF), através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria HEJMF / Nº 002/2015, de 10 de junho de 2015, torna público que será realizado o Certame Licitatório em epígrafe, conforme processo administrativo nº 007/2015 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lance Final, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda subsidiariamente, da Lei nº 8.66/1993, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos, a realizarse na sala da Comissão de Licitação deste hospital, Rua José de Moura Fé nº 604, Simplício Mendes, Estado do Piauí.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentação para este Hospital, em 2015 (lote I), mediante o estabelecimento de preço unitário, tipo de Material de Utensílios, não se caracterizando em registro de preços. do tipo menor preço por Lance Final

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura do certame se fará no dia 17/12/2015, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, às 14:00 horas, na Sala da CPL, localizada na sede do HOSPITAL ESTADUAL "JOSÉ DE MOURA FÉ" (HEJMF), Rua José de Moura Fé, 604, Simplício Mendes, Estado do Piauí

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4. Não tenham sido punidas com suspensão pela Administração municipal;

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

Simplício Mendes (PI), 15 de junho de 2015.

Vamberto de Moraes Costa

Pregoeiro

Hospital Estadual "José de Moura Fé"

ANEXO I

CONVITE Nº 003 / 2015.
ABERTURA DIA: 17/12/2015
HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00h

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

MATERIAIS DE UTENSÍLIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Total
------	----------------------------	-------	--------------	-------------	-------------

1	Abafador plástico	Unid.	60 u		
2	Bandeja grande	Unid.	60 u		
3	Borracha de panela de pressão	Unid.	60 u		
4	Caldeirão grande	Unid.	36 u		
5	Chaleira média	Unid.	36 u		
6	Colher de sopa	Unid.	336 u		
7	Colher de servir	Unid.	36 u		
8	Concha	Unid.	36 u		
9	Coador de café	Unid.	36 u		
10	Copo plástico	Unid.	36 u		
11	Depósito plástico médio	Unid.	48 u		
12	Depósito plástico grande	Unid.	48 u		
13	Depósito plástico pequeno	Unid.	48 u		
14	Escorredor de prato	Unid.	36 u		
15	Faca de mesa	Unid.	336 u		
16	Faca grande	Unid.	48 u		
17	Filtro de plástico	Unid.	24 u		
18	Garrafa plástica 2 L	Unid.	84 u		
19	Garrafa térmica	Unid.	48 u		
20	Garfo	Unid.	336 u		
21	Jarra plástica média	Unid.	84 u		
22	Jarra plástica pequena	Unid.	84 u		
23	Panela de pressão 11L	Unid.	48 u		
24	Panela de pressão 4L e ½	Unid.	48 u		
25	Pano de prato	Unid.	336 u		
26	Peneira grande	Unid.	48 u		
27	Pedra de amolar faca	Unid.	24 u		
28	Pires grande	Unid.	72 u		
29	Pires pequeno	Unid.	72 u		
30	Pote plástico	Unid.	72 u		
31	Prato de vidro fundo	Unid.	336 u		
32	Ralador quadrado	Unid.	36 u		
33	Ralador pequeno	Unid.	36 u		
34	Travessa de vidro grande	Unid.	36 u		
35	Tabuleiro grande	Unid.	36 u		
36	Taboa de cortar carne	Unid.	48 u		
37	Vela para filtro	Unid.	72 u		
38	Xícara de café	Unid.	180 u		
39	Xícara de chá	Unid.	72 u		

OBS! * O quantitativo é estimado podendo ser acrescido ou minorado a depender da necessidade do hospital.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL “JOSE DE MOURA FÉ” (HEJMF)**, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria **HEJMF / Nº 002/2015**, de 10 de junho de 2015, torna público que será realizado o Certame Licitatório em epígrafe, conforme processo administrativo nº 008/2015 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por Lance Final**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda subsidiariamente, da Lei nº 8.66/1993, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos, a realizarse na sala da Comissão de Licitação deste hospital, Rua José de Moura Fé nº 604, Simplício Mendes, Estado do Piauí.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentação para este Hospital, em 2015 (lote I e lote II), mediante o estabelecimento de preço unitário, tipo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, não se caracterizando em registro de preços. do **tipo menor preço por Lance Final**

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura do certame se fará no dia 17/12/2015, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, às 16:00 horas, na Sala da CPL, localizada na sede do **HOSPITAL ESTADUAL “JOSE DE MOURA FÉ” (HEJMF)**, Rua José de Moura Fé, 604, Simplício Mendes, Estado do Piauí

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:
 3.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;
 3.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;
 3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 3.1.4. Não tenham sido punidas com suspensão pela Administração municipal;
 3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 Simplício Mendes (PI), 15 de junho de 2015.

Vamberto de Moraes Costa
Pregoeiro
Hospital Estadual “José de Moura Fé”

VISTO:
Ricardo Mendes de Almeida
Diretor do Hospital Estadual “José de Moura Fé”.

ANEXO I

LOTE I

Para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na cidade de Simplício Mendes.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UNIDADE	QUANT.	AUTO POSTO FIDALGO LTDA	POSTO SANTOS SILVA	POSTO GASOLINE
01	ÓLEO DIESEL S10 /50	LITRO		3,10	3,15	3,18
02	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO		20,00	22,00	23,00
03	ÓLEO HIDRÁULICO	LITRO		16,50	17,50	19,50
03	ÓLEO DE FREIO	LITRO		10,00	11,00	13,00



LOTE II

Para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na cidade de Teresina.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UNIDADE	QUANT.			
01	ÓLEO DIESEL S10 /50	LITRO				
02	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO				
03	ÓLEO HIDRÁULICO	LITRO				
03	ÓLEO DE FREIO	LITRO				

Observação: A entrega dos produtos será fornecida pela empresa vencedora de acordo com as requisições expedidas pelo **HOSPITAL ESTADUAL "JOSÉ DE MOURA FÉ"** (HEJMF), com indicação dos produtos e quantidades.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL "JOSÉ DE MOURA FÉ"** (HEJMF), através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria **HEJMF / Nº 002/2015**, de 10 de junho de 2015, torna público que será realizado o Certame Licitatório em epígrafe, conforme processo administrativo nº 005/2015 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço por Lance Final**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda subsidiariamente, da Lei nº 8.66/1993, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos, a realizarse na sala da Comissão de Licitação deste hospital, Rua José de Moura Fé nº 604, Simplício Mendes, Estado do Piauí.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentação para este Hospital, em 2015 (lote I, lote II, lote III, lote IV e lote V), mediante o estabelecimento de preço unitário, tipo de Gêneros Alimentício, não se caracterizando em registro de preços. do **tipo menor preço por Lance Final**

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura do certame se fará no dia 17/12/2015, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, às 09:00 horas, na Sala da CPL, localizada na sede do **HOSPITAL ESTADUAL "JOSÉ DE MOURA FÉ"** (HEJMF), Rua José de Moura Fé, 604, Simplício Mendes, Estado do Piauí

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4. Não tenham sido punidas com suspensão pela Administração municipal;

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

Simplício Mendes (PI), 15 de junho de 2015.

Vamberto de Moraes Costa
Pregoeiro
Hospital Estadual "José de Moura Fé"

VISTO:

Ricardo Mendes de Almeida
Diretor do Hospital Estadual "José de Moura Fé".

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2015.

ABERTURA DIA: 17/12/2015

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h

MATERIAIS PERECÍVEIS - LOTE I

Quant	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.
1	Kg	Açúcar cristal	840
2	fr	Adoçante líquido, fr c/200ml	36 u
3	Kg	Arroz Tipo 1	1.032
4	cx	Aveia em flocos, cx c/250g	48
5	fr	Azeitona, fr c/200g	24
6	fr	Azeite de Oliva Extra Virgem, fr c/500ml	24
7	Cabeça	Alho	372
8	lata	Achocolatado em pó c/400g	24
9	Kg	Bacon	60
10	pct	Batata palha, pct c/80g	48
11	cx	Biscoito doce Maria, c/400g	60
12	cx	Biscoito Cream Craker c/400g	60
13	Cx 400g	Biscoito Integral, cx c/20pct	12 Cx
14	Cx 400g	Biscoito Salt Integral	12 Cx
15	Cx 400g	Biscoito Maisena	12 Cx
16	Cx 500g	Biscoitos rosquinha	12 Cx
17	pct	Café em pó c/250g	744
18	pct	Canela c/40g	48
19	pct	Coloral c/100g	372
20	200g	Crema de leite	132
21	200g	Cremona	120
22	Cx	Coxa e sobrecoxa de frango c/20kg	72
23	pct	Doce Tablete Banana, pct c/10 unid	432 u
24	10u x 220g	Doce Tablete Goiaba, pct c/10 unid.	432 u
25	pct	Erva doce, pct c/15g	240 u
26	lata	Ervilha, lata, c/200g	120 u
27	cx	Extrato de tomate, c/340g	168
28	Kg	Farinha de Mandioca Comum	156
29	Kg	Farinha de trigo c/ fermento	36
30	Lata	Farinha Láctea 400g	24
31	Prato	Feijão comum	192
32	Kg	Feijão preto	24
33	pct	Flocos de Milho, c/500g	504
34	pct	Flocos de Arroz, c/500g	72
35	pct	Folhas de louro c/10g	12

36	Prato	Goma de Mandioca	144
37	Kg	Kit para feijoada completo	24
38	Lata	Leite desnatado, c/300g	120
39	fr	Leite de côco, c/200ml	24
40	pct	Leite Em Pó integral, c/200g	600
41	Lata	Leite Nestogeno 1, c/450g	24
42	Lata	Leite Ninho Instantâneo, c/400g	36
43	lata	Leite condensado, c/395g	72
44	Litro	Leite fluido	1860
45	Kg	Linguiça calabresa	120
46	Kg	Linguiça toscana	120
47	Fardo	Macarrão espaguetti	72
48	pct	Macarrão parafuso, c/500g	48
49	Cx	Maionese, c/200g	48
50	cx	Maisena, c/200g	48
51	lata	Margarina, c/250	456
52	lata	Milho Verde, c/200g	120
53	pct	Milho amarelo para mucunzá, c/500g	24
54	Lata	Mucilon de Arroz, c/500g	72
55	Lata	Mucilon de Milho, c/500g	72
56	Kg	Mortadela	12
57	Lata	Neston, c/500g	72
58	fr	Óleo soja, c/900ml	372
59	pct	Orégano, c/10g	12
60	Cartela	Ovo, cartela c/ 30 unid	180
61	Caixa	Peito de frango, cx c/20kg	72
62	Kg	Presunto	12
63	Kg	Queijo mussarela	12
64	Kg	Queijo coalho	12
65	Kg	Sal refinado	72
66	Kg	Salsicha	120
67	cx	Sardinha, cx c/50, de 130g	12
68	lata	Seleta de milho verde c/ ervilha c/200g	96
69	cx	Suco de caju, cx c/250ml	48
70	fr	Vinagre álcool, c/500ml	60
71	Fr	Uva passa, c/200g	48

MATERIAIS SUPLEMENTOS ALIMENTARES – LOTE II

Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Quant. 7 Meses
72	Lata	Ensure	48
73	Lata	Nutren	48
74	Lata	Sustagen adulto	48
75	Lata	Sustagen Kids	48

FRUTAS E VERDURAS – LOTE III

Qtd.	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Quant. Mensal	Quant. 7 Meses
76	Un	Abacaxi	14	98
77	Dz	Banana prata	15	105
78	Kg	Goiaba	26	182
79	Dz	Laranja	09	63
80	Un	Limão	12	84
81	Und	Maçã pequena	220	1540
82	Kg	Maracujá	26	182
83	Und	Melancia	18	126
84	Und	Melão	18	126
85	Und	Mamão	02	14
86	Kg	Manga	08	56
87	Kg	Uvas roxas	12	84
88	Kg	Uvas verdes	12	84
89	Kg	Abóbora	28	196
90	Kg	Abobrinha	10	70
91	Kg	Acelga	100	700
92	Pct	Alface	08	56
93	Kg	Batata doce	05	35
94	Kg	Batata inglesa	30	210
95	Kg	Beterraba	05	35
96	Kg	Cebola	50	350
97	Kg	Cenoura	20	140
98	Pct	Cheiro verde	62	434
99	pct	Couve folha	08	56
100	Kg	Chuchu	15	105
101	Kg	Macaxeira	05	35
102	Kg	Pepino	13	91
103	Und	Pimentão	48	336
104	Kg	Repolho branco	10	70
105	Kg	Repolho roxo	10	70
106	MI	Rúcula	4	28
107	Kg	Tomate	30	210

CARNES – LOTE IV

ITEM	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Quant. 7 Meses
108	Kg	BIFE BOVINO DE 1ª, AMACIADO E DESCONGELADO	240
109	Kg	BISTECA SUÍNA DESCONGELADA	240
110	Kg	CARNE BOVINA MACIÇA (COXÃO MOLE, PATINHO) DESCONGELADA	480
111	Kg	CARNE BOVINA SEM PELE E SEM GORDURA MOÍDA DESCONGELADA	144



112	Kg	CARNEIRO DESCONGELADO	144
113	Kg	COSTELA BOVINA DESCONGELADA	144
114	Kg	FÍGADO BOVINO DESCONGELADO	120
115	Kg	FILE DE PEIXE	60
116	Kg	GALINHA	192
117	Kg	PEIXE TILÁPIA INTEIRO	192



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.153.1.000952/15-33
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO FIDALGO II

OBJETO: Realizar atividades alusivas ao aniversário da cidade de Anísio de Abreu - PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 / IN 01/2009 CGE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias a partir da assinatura do convênio

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de Novembro de 2015

VALOR: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

ASSINATURAS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela Secretaria de Estado de Turismo do Piauí – SETUR e José Carlos Carneiro pela Associação de Pequenos Produtores Rurais do Povoado Fidalgo II.

Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SETUR

Secretaria de Turismo

Of. 756

EXTRATO DO CONTRATO 10/2015

CONTRATO: Nº 10/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ

CONTRATADA: IRMÃOS SOUZA COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Compra de Material de Expediente para suprir necessidades da Secretaria Estadual de Turismo.

VALOR: R\$6.644,30 (Seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

ASSINATURAS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e Francisco Jose de Souza, pela empresa: IRMÃOS SOUZA COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA

BENJAMIM SOARES DE C. JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Of. 758

EXTRATO DO CONTRATO 19/2015

CONTRATO: Nº 19/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ

CONTRATADA: CONTROLE E SAÚDE AMBIENTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço roço, desratização e capina manual no município de Luis Correia.

VALOR: R\$68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

ASSINATURAS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ SETUR e Maria Cristina Nunes Pereira, pela empresa: Controle e Saúde Ambiental

BENJAMIM SOARES DE C. JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Of. 759

PRODUTOS PANIFICAÇÃO V

Qua	Und.		Quant.
-----	------	--	--------

nt		DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	7 Meses
118	Um	Bebida Láctea c/ 500ml	72
119	Um	Bolo café c/ banana	24
120	Um	Bolo c/ cobertura/recheado grande	12
121	Un	Bolo de arroz grande	24
122	Um	Bolo de leite	24
123	Um	Bolo de macaxeira grande	24
124	Um	Bolo mesclado grande	24
125	Un	Bolo milho grande	24
126	Um	Bolo neutro	24
127	Um	Pão francês	2880
128	Um	Pão doce	2880
129	Um	Pão de liquidificador	144
130	Pacote	Peta salgada pct c/ 55g	240
131	Um	Rocamble de queijo c/ mortadela	24
132	UM	Rosca	72
133	Cento	Salgados para festa	24
134	Um	Torta de abacaxi c/ banana	12
135	Um	Torta marroquina	24

OBS! * A entrega dos produtos será fornecida pela empresa vencedora de acordo com as requisições expedidas pelo Hospital Estadual "José de Moura Fé" com indicação dos produtos e quantidades.

Of. 134



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO: 011/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM
CONTRATADA: ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO HOSPITALAR
VALOR: R\$ 3.813,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS), MENSAL.
FONTE DE RECURSO: MAC/TESOURO/SESAPI/339039
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO: 012/2015
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM
CONTRATADA: CLÍNICA IDA AARAÚJO LTDA - ME
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA)
VALOR: R\$ 1.800,00 / PLANTÃO 12hs e R\$ 2.200,00 / PLANTÃO 24 hs.
FONTE DE RECURSO: MAC/TESOURO/SESAPI/339039
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2015

Of. 290



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Contrato Nº. 003/2013 e Processos Administrativos nºs. 19.201.098/15 (CEPRO); 19.000.326/12 (SEPLAN); e PGE/2015000347-0 (PGE).

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA, do Contrato nº. 003/2013 SEPLAN/PI, que passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente Contrato será até 02 de março de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante aditivo contratual, conforme previsto na Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 14.483/2011.”

PARTES: Anuente (Contratante): FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ CEPRO, CNPJ/MF nº. 06.523.369/0001-65 e Contratada: DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA., CNPJ/MF nº. 01.115.194/0001-33.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Antonio Cezar Cruz Fortes, pela Anuente (Contratante); e Álvaro Oscar Ferraz Jucá, pela Contratada.

Of. 486



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2015 REVISÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CARROS MOTRIZES E VAGÕES DA CMTMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2015
OBJETO: Execução dos serviços de revisão e manutenção periódica da parte elétrica dos Carros Motrizes e Vagões de trens da CMTMP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
CONTRATADO: Vanderley Saraiva de Moraes Rêgo.
CONTRATANTE: Companhia Metropolitana de Transportes Públicos CMTMP
ASSINAM: Antônio Luiz C. Sobral Diretor Presidente da CMTMP, e Vanderley Saraiva de Moraes Rêgo Contratado (CPF nº 226.214.663-20).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2015 REVISÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARROS MOTRIZES E VAGÕES DA CMTMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2015
OBJETO: Execução dos serviços de revisão e manutenção periódica da mecânica dos Carros Motrizes e Vagões de trens da CMTMP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: Cláudio da Silva Macêdo.
CONTRATANTE: Companhia Metropolitana de Transportes Públicos CMTMP
ASSINAM: Antônio Luiz C. Sobral Diretor Presidente da CMTMP, e Cláudio da Silva Macêdo Contratado (CPF nº 097.349.533-20).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 003/2015 REVISÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CARROS MOTRIZES E VAGÕES DA CMTMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2015
OBJETO: Execução dos serviços de revisão e manutenção periódica da parte elétrica dos Carros Motrizes e Vagões de trens da CMTMP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 3.700,00 (três mil e duzentos reais)
CONTRATADO: Vanderley Saraiva de Moraes Rêgo.
CONTRATANTE: Companhia Metropolitana de Transportes Públicos CMTMP
ASSINAM: Antônio Luiz C. Sobral Diretor Presidente da CMTMP, e Vanderley Saraiva de Moraes Rêgo Contratado (CPF nº 226.214.663-20).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 004/2015 REVISÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARROS MOTRIZES E VAGÕES DA CMTMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2015
OBJETO: Execução dos serviços de revisão e manutenção periódica da mecânica dos Carros Motrizes e Vagões de trens da CMTMP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: Cláudio da Silva Macêdo.
CONTRATANTE: Companhia Metropolitana de Transportes Públicos CMTMP
ASSINAM: Antônio Luiz C. Sobral Diretor Presidente da CMTMP, e Cláudio da Silva Macêdo Contratado (CPF nº 097.349.533-20).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2015.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2015 REVISÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARROS MOTRIZES E VAGÕES DA CMTM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2015
OBJETO: Execução dos serviços de revisão e manutenção periódica da mecânica dos Carros Motrizes e Vagões de trem da CMTM.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: Isafas Ribeiro Lima.
CONTRATANTE: Companhia Metropolitana de Transportes Públicos CMTM
ASSINAM: Antônio Luiz C. Sobral Diretor Presidente da CMTM, e Isafas Ribeiro Lima Contratado (CPF nº 027.523.663-37).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2015.

Of. 324



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2015-CPL-AGESPISA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2916/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CANTINA/LIMPEZA.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Parecer Jurídico nº 33/15- Assessoria Jurídica da CPL.
Ratificação: de 01 de dezembro de 2015
Valor a Contratar: R\$ 79.653,60 (Setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Empresa Contratada: EMPLAL NORDESTE EMBALAGENS PLÁSTICA LTDA
CNPJ- 05.644.020/0001-19
ENDEREÇO: RODOVIA PE 60 km 07 CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.

Teresina, 01 de dezembro de 2015

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/15-CPL-AGESPISA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4668/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA SERVIREMA AGESPISA, TANTO NA CAPITAL, QUANTO NO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Justificativa: Parecer Jurídico nº 37/15- Assessoria Jurídica da CPL.
Ratificação: de 01 de dezembro de 2015
Valor a Contratar: R\$ 465.165,32 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais trinta e dois centavos) mensais.
Empresa Contratada: BRASAO VIGILANCIA SEGURANCALTA.
CNPJ- 19.923.146/0001-37
ENDEREÇO: Rua Padre Moisés Santos, nº 2300, São João Teresina-Pi.

Teresina, 01 de dezembro de 2015

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 1428



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 084/2015/CLC/DPE
Processo Administrativo nº 01421/2015
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Contratado: BTEC TECNOLOGIALTA - ME.
CNPJ da CONTRATANTE: 41.563.856/0001-37
CNPJ da CONTRATADA: 19.148.639/0001-47
Objeto: Aquisição de software para utilização de relógio de ponto de marca CONTROL ID, REP IDX, para Defensoria Pública do Piauí
Valor: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93, art.22, III.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2015
Vigência: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro,

podendo ser prorrogável com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Defensoria Pública do Estado do Piauí e a empresa BTEC TECNOLOGIALTA-ME.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina PI ou pelo tel. (86) 8845-2422.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, **RETIFICO**, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Contrato nº 067/2015, constante no Diário Oficial do Estado nº 223, de 26 de novembro de 2015, página 49, referente ao CPF do Contratado. **ONDE SE LÊ: CPF do Contratado: 022.510.863-15.**
Contratação LEIA-SE: CPF do Contratado: 022.510.863-15.
Signatários: Defensoria Pública do Estado do Piauí e a empresa José de Ribamar Monteiro Silva.
Maiores informações: Defensoria Pública do Estado do Piauí
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 3233-7407 ramal 211/8845-2422.

Of. 188

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE 003/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produto/serviço para a realização das festividades culturais em alusão ao XX aniversário de emancipação política do município de Vera Mendes PI, nos dias 12/13 de dezembro 2015.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes ou qualquer interessado, a realização de licitação na modalidade CONVITE, registrada sob o nº 003/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2015, do tipo menor preço global, a ser realizada às 8h00 do dia 10 de dezembro de 2015. Informa, ainda, que a cópia do Edital encontra-se na sede da Prefeitura, na rua São Sebastião, s/n, bairro Centro, Vera Mendes-PI. Valor previsto: R\$60.000,00. Fonte de Recursos:

Convênio SECULT/PI 0100661001; Unidade Orçamentária 51101; Elemento de Despesa 3340.41.
Vera Mendes - PI, 02 de dezembro de 2015.

LUIZA DOS SANTOS BORGES
Presidenta da CPL

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS
Membro da CPL

ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Membro da CPL

P. P. 19814



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015/HGV/PI

Processo Administrativo: nº 3226/2015/HGV.
Objeto: Aquisição de Produtos para Lavanderia – Linha Líquida.
Fonte de Recursos: Hospital Getúlio Vargas.
Contrato nº 121/2015. Contratante: HGV; Contratado: RICEK – IND. E COM. LTDA.
Valor Total: R\$ 376.104,00 (Trezentos e setenta e seis mil e cento e quatro reais)

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina / PI, 01 de dezembro de 2015.

Dra. Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral/HGV

José Dantas da Fonseca
Pregoeiro/HGV

Of. 945



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 98/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 22/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 99/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 24/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 100/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 38/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 101/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 39/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 102/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 44/15, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 103/15

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 46/14, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência até 31.12.2016. **DATA DE ASSINATURA:** 25.11.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde CPF: 758.298.193-68.

Of. 3144

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA 03/2015 – CPL/SESAPI. OBJETO: Execução das obras complementares para conclusão de Sistema de Abastecimento de Água – SAA e Módulos Sanitários Domiciliares – MSD, nas localidades “BARRIGAS” e “BOM PRINCÍPIO”, no município de TANQUE – PI, com adjudicação por lote. FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: 170101; NATUREZA DA DESPESA: 449051 via doação KfW/PROSAR; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual. TIPO: Menor Preço, com adjudicação por lote, sob o regime de empreitada por preço global. DATA E HORÁRIO: 05/01/2016 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604. e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br.

Publique-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015 – CPL/SESAPI. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO NOS HOSPITAIS PARA CONSTRUÇÃO DA UCINCO (UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL) NOS MUNICÍPIOS DE PIRIPIRI E SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), COM ADJUDICAÇÃO POR LOTE. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170101; FONTE DE RECURSO: 113 – Portaria nº 1.224, de 06/06/2014/ MS/FNS. TIPO: Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. DATA E HORÁRIO: 18/12/2015 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604. e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br.

Publique-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015 – CPL/SESAPI. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA COMPLEMENTAR PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIAR NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO - PI. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170139; FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL; TIPO: Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global. DATA E HORÁRIO: 21/12/2015 às 9:00h. LOCAL: Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604. e-mail: cplsauade@saude.pi.gov.br.

Publique-se:

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2015.

Brenda dias Matias
Presidente da CPL/SESAPI

Visto:
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 3170



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2015

Retificação do Extrato de Publicação de Contratação Administrativa Nº 010/2015. Extrato de Publicação publicado no DOE Nº 210 do dia 09 de novembro de 2015.

ONDE SE LIA: “Item 60”.
LÊ-SE: “Item 66”.

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 2169



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 022/2015

Processo Administrativo nº 0046035/2015 - SEDUC/PI. Ratificação da Justificativa, MEMO Nº 724/UGERF/2015. Objeto: Contratação da empresa Construtora RGE Ltda, CNPJ nº 08.397.334/0001-52, para a execução dos serviços de Reforma da U. E. Sinhá Carvalho em Piripiri/PI. Fonte de Recursos: Tesouro Estadual. Fundamento Legal: Art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 218.435,67 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, sessenta e sete centavos). Maiores informações: Gerência de Licitações, Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2015

Devaldo Rocha Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 134



EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0357 / 2015
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
CONTRATADA: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição e instalação de CENTRAL TELEFÔNICA PABX com 32 ramais, 06 troncos e 01 terminal para telefonista incluindo os custos: com instalação, ativação e treinamento dos servidores, visando atender as necessidades do Estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I.
VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 0412200902018, Fonte de Recurso: Tesouro Estadual (100), Natureza de Despesa: 449052 Projeto/Atividade: 2018.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 20/11/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por base a lei nº 8.666/93 e alterações.
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO COELHO SILVA pela Contratante e pela Contratada FRANCISCO VILMAR FILHO.

Of. 642



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratado: Rodrigo Matos Palheta
CNPJ/CPF: 013.167.323-80
Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analista de Sistemas Júnior no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC
Valor (R\$): 4.500,00
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
Data da Assinatura: 03/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratado: George Douglas Rodrigues Nunes
CNPJ/CPF: 028.021.513-47
Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária do CONTRATANTE, incumbindo ao CONTRATADO às atribuições da função de Analista de Sistemas Júnior no âmbito da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação - UNITEC
Valor (R\$): 4.500,00
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
Data da Assinatura: 03/12/2015

Of. 056



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

OBJETO A cessão para o Estado do Piauí, sem ônus para o órgão de origem, do servidor JOSÉ MARIA DE MACEDO, Dentista, do quadro de pessoal do Município de Massapê do Piauí.
PRAZO retroage ao dia 01 de janeiro de 2015 e termina no dia 31 de dezembro de 2015.
FORO Teresina PI
Teresina (PI), 26 de outubro de 2015
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS Governador do Estado do Piauí
LUIZA CECÍLIA DE CARVALHO Prefeita Municipal de Massapê do Piauí

Of. 791



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

Contratante : Secretaria de Estado de Governo do Piauí
Contratada: Sílvia Pinto Vilarinho
Autorização de Compra nº 26
Objeto: Bens Comuns.
Valor R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).
Elemento da Despesa: 449052
Classificação Funcional: 2152
Fonte de Recurso: 00
Teresina (PI), 19.11.2015
MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETARIO DE GOVERNO

Of. 790



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015** conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo, autorizando a formalização do Contrato com a firma **AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 15.105.615/0001-50** empresa a ser contratada para realização da 16ª Cavalgada dos vaqueiros de Palmeirais. **Para a realização dos serviços será pago o valor de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) com recursos oriundos do tesouro estadual.** Cabe informar que os preços apresentados são praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexo. Tudo em respeito ao artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, da Lei que rege as Licitações Públicas.

Teresina (PI), 20 de novembro de 2015.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO
TERMO DE CIÊNCIA
Dispensa de Licitação nº 05/2015

O Secretário de Estado do Turismo, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **Dispensa de Licitação nº 05/2015** com finalidade de formalizar contratada para realização da 16ª Cavalgada dos vaqueiros de Palmeirais, obedecendo os preceitos artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, da Lei que rege as Licitações Públicas **RESOLVE** Concordar com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015**, para fim de declarar vencedora e autorizar a formalização do Contrato com a empresa **SOLIDYS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.966.851/001-00**, que apresentou proposta de **R\$ 7.892,84 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)** para execução do serviço solicitado.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2015.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
CONTRATADA: SOLIDYS EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Projetos Executivos e Complementares para Urbanização da 2ª etapa da Orla do Açude de Nossa Senhora de Nazaré/PI, FUNDAMENTO: ART. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93.
VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 7.892,84 (SETE MILOITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
RECURSO: Governo do Estado do Piauí.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015.
VIGÊNCIA: 90 dias.

Of. 780



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 0041/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: COMAX CONTABILIDADE S/S LTDA
OBJETO: Serviços técnicos profissionais de assessoria contábil e administrativa
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 212
VALOR: R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 0147/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) TV de LED de 32", 01 (uma) TV de LED de 24" e 01 (um) frigobar de 120 litros.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 212
VALOR: R\$ 3.124,00 (Três mil, cento e vinte e quatro reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 0252/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: EXTING – PROJETOS E MANUTENÇÕES DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS
OBJETO: Recarga de 02 (dois) extintores de incêndio PQS 06 Kg, 02 (dois) extintores de incêndio AGS 10 litros e 04 (quatro) extintores de incêndio de CO2 06 Kg.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 00
VALOR: R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 0314/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: J DUTRA E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) pistolas automáticas para vacinação
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 00
VALOR: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 0416/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: C. C. RUFINO LTDA
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 00
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 0417/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: C. C. RUFINO LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 00
VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 0415/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: COMERCIAL EVEREST LTDA
OBJETO: Aquisição de material de informática
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: 00

VALOR: R\$ 3.983,45 (Três mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 614/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: PAJÉ REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - ME
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000, 12.000 e 18.000 BTUS
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 212
VALOR: R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 0746/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: F. S. COSTA GRÁFICA LTDA (ECOGRAFICA E EDITORA)
OBJETO: prestação de serviços gráficos
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 212
VALOR: R\$ 7.825,00 (Sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 1201/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: TEXAS PROPAGANDA
OBJETO: Confecção de placas de sinalização visual da sede da ADAPI e das USAV's de Teresina e Nazária
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 00
VALOR: R\$ 4.520,00 (Quatro mil e quinhentos e vinte reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 1234/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: S. P. VILARINHO DISTRIBUIDORA
OBJETO: Aquisição de 04 aparelhos de ar de 12.000 BTU'S
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 212
VALOR: R\$ 6.815,00 (Seis mil e oitocentos e quinze reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 - 1472/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: KHRYS LAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: aquisição de materiais para realização de Inquérito Soroepidemiológico para Influenza Aviária e Doença de Newcastle no Estado do Piauí
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 212
VALOR: R\$ 5.551,95 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15.204 – 2109/15
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí –ADAPI
CONTRATADA: Ótima Distribuidora Ltda
OBJETO: aquisição de 01 (um) frasco de Ágar Noble P.A. 100 gramas
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I, Lei Nº 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: 212
VALOR: R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais)

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Diretor Geral



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 16/12/2015, às 08:30h, na Sala de Reunião da CPL do HRSDA, situado na Avenida José Cavalcante, s/n, Centro, CEP: 64.870-000, Uruçuí-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRSDA, Fone (89) 3544-1405.

Uruçuí-PI, 03 de dezembro de 2015.

Francisca Lillian Rocha de Santana Martins Coelho
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço e Adjudicação Global, objetivando a contratação de empresa para a Elaboração, Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos termos estabelecidos pela NR-07, Elaboração, Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, nos termos estabelecidos pela NR-09, e a Realização dos Exames Periódicos, em conformidade com a NR-07, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 15/12/2015, às 08:30h, na Sala de Reunião da CPL do HRSDA, situado na Avenida José Cavalcante, s/n, Centro, CEP: 64.870-000, Uruçuí-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRSDA, Fone (89) 3544-1405.

Uruçuí-PI, 03 de dezembro de 2015.

Francisca Lillian Rocha de Santana Martins Coelho
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço e Adjudicação Global, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria na Área Administrativa, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 15/12/2015, às 15:00h, na Sala de Reunião da CPL do HRSDA, situado na Avenida José Cavalcante, s/n, Centro, CEP: 64.870-000, Uruçuí-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRSDA, Fone (89) 3544-1405.

Uruçuí-PI, 03 de dezembro de 2015.

Francisca Lillian Rocha de Santana Martins Coelho
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Aquisição de Mobiliário, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 16/12/2015, às 15:00h, na Sala

de Reunião da CPL do HRSDA, situado na Avenida José Cavalcante, s/n, Centro, CEP: 64.870-000, Uruçuí-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRSDA, Fone (89) 3544-1405.

Uruçuí-PI, 03 de dezembro de 2015.

Francisca Lillian Rocha de Santana Martins Coelho
Presidente da CPL/Pregoeira

Of. 103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 043/2015

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; CONVENIADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM. OBJETO: a disponibilização de recurso financeiro a título de custeio com as Festividades dos 53 anos de Emancipação Política, que acontecerá nos dias 26 e 27 de dezembro de 2015, no município de Paes Landim PI. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso: 0100881001; Projeto Atividade: 2337; Elemento de Despesa: 33.40.41. VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015.

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 044/2015

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT; CONVENIADO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ. OBJETO: disponibilização de recurso financeiro de Emenda Parlamentar da Excelentíssima Senhora Deputada Belê Medeiros, com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com as Festividades do 20º aniversário de Emancipação Política de Massapé do Piauí, que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2015, em Massapé do Piauí - PI. Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Unidade Orçamentária: 51101; Fonte de Recurso: 0100661001 e 0100881001; Projeto Atividade: 2337; Elemento de Despesa: 33.40.41. VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio tem vigência de 90 dias a contar da data de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2015.

FÁBIONÚNEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 076

OUTROS

CONSTRUTORA SUCESSO S.A
CNPJ (MF) Nº 09.588.906/0001-43
NIRE Nº 22.3.0000194-9 EM 16/07/1987.

**ATADA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2015.**

LOCALE HORA: Sede social, na Av. Getúlio Vargas, 500 – Tabuleta, CEP 64019-750, na cidade de Teresina/PI, às 16:00 horas.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando 100% do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do § 4.º, art. 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença de todos os acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: João Claudino Fernandes e Secretário João Marcello de Macêdo Claudino.

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Foi aprovada, por unanimidade, após a oferta da participação acionária total do acionista **João Claudino Fernandes Júnior**, a todos os acionistas, a cessão e a transferência de 2.274 (duas mil e duzentas e

setenta e quatro) ações Ordinárias, sem valor nominal, para o acionista **João Claudino Fernandes**, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, que antes tinha 4.853 (quatro mil e oitocentas e cinquenta e três ações) Ações Ordinárias, passa a ter 7.127 (sete mil cento e vinte e sete) ações Ordinárias, tudo de conformidade com o **Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Ações Ordinárias da Sociedade Construtora Sucesso S/A**, celebrado em 15.05.2015, devidamente anotado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal Permanente, nem foi requerida a sua instalação no presente exercício.
POSIÇÃO DO CAPITAL: O Capital da sociedade é dividido em ações nominativas ou nominativas endossáveis, sem valor nominal, sendo o Capital Autorizado no valor de R\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de reais), representado por 220.815 ações ordinárias e o Capital Subscrito e Integralizado está representado conforme abaixo:

Acionista	CPF/CNPJ	Ações Ordinárias	%	Vlr. Em Real
Claudino S/A Lojas de Departamentos	06.862.627/0001-38	84.231	89,95	79.213.401,70
João Claudino Fernandes	001.539.403-44	7.127	7,63	6.719.269,09
João Marcello de Macedo Claudino	447.037.833-04	2.274	2,42	2.131.144,33
TOTAL		93.632	100,00	88.063.815,12

ASSINATURAS: CLAUDINO S.A. – LOJAS DE DEPARTAMENTOS, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. João Claudino Fernandes; JOÃO CLAUDINO FERNANDES; JOÃO MARCELLO DE MACEDO CLAUDINO; JOÃO CLAUDINO FERNANDES JUNIOR. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 11/11/2015 sob o número 330573.

P. P. 19811

OUTORGA DE USO

ITAPISSUMA S/A, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMAR/PI a **Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos**, para:
Empreendimento: Poço tubular.
Denominação da fonte: **Fazenda Olho D'água I**.
Localização geográfica: Latitude: 06°58'38"S
Longitude: 040°32'43"W.
Localização hidrográfica: Bacia: Rio Canindé; Sub-bacia: Riacho Marçal.
Volume requerido (m³/ano): 10.950.
Finalidade do uso da água: Consumo humano.

OUTORGA DE USO

ITAPISSUMA S/A, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMAR/PI a **Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos**, para:
Empreendimento: Poço tubular.
Denominação da fonte: **Fazenda Olho D'água II**.
Localização geográfica: Latitude: 06°58'25"S
Longitude: 040°32'30"W.
Localização hidrográfica: Bacia: Rio Canindé; Sub-bacia: Riacho Marçal.
Volume requerido (m³/ano): 10.950.
Finalidade do uso da água: Consumo humano.

OUTORGA DE USO

ITAPISSUMA S/A, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMAR/PI a **Outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos**, para:
Empreendimento: Poço tubular.
Denominação da fonte: **Vila Nassau**.
Localização geográfica: Latitude: 07°05'28"S
Longitude: 040°36'38"W.
Localização hidrográfica: Bacia: Rio Canindé; Sub-bacia: Riacho Socorro.
Volume requerido (m³/ano): 7.200.
Finalidade do uso da água: Consumo humano.

P. P. 19808

JOÃO DIAS JERONIMO, torna público que requereu junto à SEMAR, os pedidos de as Licenças: LP - Licença Prévia, LI-Licença de Instalação e Outorga Preventiva de Uso, para o poço tubular da Loc.: Fazenda Serra do Atoleiro Lat.: S 9077647,81 Long: W 438555,98 município de Ribeiro Gonçalves-PI. Bacia- Parnaíba Sub-bacia- Uruçuí Preto. Volume requerido (m³/ano): 4.320. Finalidades do uso da água: CONSUMO HUMANO

AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. - ATC. Torna público que requereu à secretaria de meio ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI, a regularização de LP e LI para (ERB) Estação Rádio Base localizada à Rua Antonio Lopes, S/N, Centro, Simões /PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

AMERICAN TOWER DO BRASIL- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. ATC. Torna público que requereu à secretaria de meio ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI, a regularização de LP e LI para (ERB) Estação Rádio Base localizada à Rua Pedro Loureiro, S/N, Centro, Gilbués /PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

AMERICAN TOWER DO BRASIL- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA. ATC. Torna público que requereu à secretaria de meio ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI, a regularização de LP e LI para (ERB) Estação Rádio Base localizada à Rua Projetada, Quadra Q - 03- 111, bairro Conduru, Picos / PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 19812



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR

EDITAL

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, 307, Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA de **Pedro de Camargo Neto, Tomás Junqueira de Camargo, Rita Junqueira de Camargo e Lia Junqueira de Camargo** referente a um **Projeto Agrícola na Faz. Realengo, São Francisco, Mauá e Cairú**, no município de **Palmeira do Piauí PI**, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 25 de novembro de 2015

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 781



Governo do Estado do Piauí
Agência de Desenvolvimento Habitacional



Convocação dos beneficiários abaixo relacionados com pendências na assinatura de contrato do Residencial Nova Teresina para comparecer até o dia 17/12/2015.

QUADRA	CASA	NOME	CPF
09	17	AUDINEIA RODRIGUES DE SOUSA	335.407.378-04
09	15	FRANCILENE DE ARAÚJO SANTOS	044.005.153-38
09	06	BRENDA JOYS CANALLE BRAGA	929.161.553-68
09	29	MARIA DO SOCORRO SILVA CARVALHO	728.372.093-68
09	37	ELIZABETE DAS CHAGAS SOARES	009.851.293-52
09	30	SILMARA MOEMA HONÓRIO	048.847.644-55
09	36	FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	670.783.703-68

Of. 817



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CBEN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GAP

ERRATADO ENQUADRAMENTO

01. DECRETO Nº 12.842 DE 30/10/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 206 DE 31/10/2007.

- MARIA IDELZUITE CARVALHO - 074435-2

Onde se Le – Professor (a) Classe “E” Nível “V”
Leia-se – Professor (a) Classe “E” Nível “VI”

- MARIA DO SOCORRO VIEIRA LIMA – 069501-7

Onde se Le – Professor (a) Classe “A” Nível “III”
Leia-se – Professor (a) Classe “B” Nível “III”

- MARIA DE JESUS MOURA LEAL - 076627-5

Onde se Le – Professor (a) Classe “B” Nível “IV”
Leia-se – Professor (a) Classe “B” Nível “V”

02. DECRETO Nº 12.606 DE 22/05/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 96 DE 23/05/2007.

- EULILAMARIA LEÃO SILVA - 063109-4

Onde se Le – Professor (a) Classe “B” Nível “V”
Leia-se – Professor (a) Classe “B” Nível “VI”
- ORMANDINA ARAUJO MOURÃO – 073159-5

Onde se Le – Professor (a) Classe “B” Nível “III”
Leia-se – Professor (a) Classe “A” Nível “III”

03. DECRETO Nº 13.511 DE 26/01/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 16 DE 26/01/2009.

- EDNA MARIA PIRES DA ROCHA - 074027-6

Onde se Le – Professor (a) Classe “B” Nível “IV”
Leia-se – Professor (a) Classe “SL” Nível “IV”

04. DECRETO Nº 14.072 DE 04/03/2010, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 42 DE 05/03/2010.

- RITA DE CASSIA SOUSA - 081421-X

Onde se Le – Professor (a) Classe “SL” Nível “VI”
Leia-se – Professor (a) Classe “SL” Nível “V”

05. DECRETO Nº 13.330 DE 20/10/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 203 DE 22/10/2008.

- JACINTA DE MELO FARIAS CIRIACO - 077634-3

Onde se Le – Professor (a) Classe “SL” Nível “VI”
Leia-se – Professor (a) Classe “SE” Nível “VI”

- JURANDIR GUEDES DE CARVALHO - 074975-3

Onde se Le – Professor (a) Classe “SL” Nível “V”
Leia-se – Professor (a) Classe “SE” Nível “V”

ERRATA – ACESSO

01. DECRETO S/N DE 17/11/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 216 DE 17/11/2015.

- GABRIEL FRECHIANI DE OLIVEIRA - 233058-0

Onde se Le

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SL” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SE”

Leia – Se

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SL” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SM”

- SERGIO LUIZ DASILVA MENDES - 236361-5

Onde se Le

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SL” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SE”

Leia – Se

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SL” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SM”

ERRATA-NÍVEL

01. PORTARIA Nº 163 DE 06/05/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 86 DE 11/05/2015.

- MARIA DO SOCORRO VIEIRA LIMA – 069501-7

Onde se Le – Professor (a) Classe “A” Nível “III”, Promovida para o Nível “IV”

Leia-se – Professor (a) Classe “B” Nível “III”, Promovida para o Nível “IV”

01. PORTARIA Nº 163 DE 06/05/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 86 DE 11/05/2015.

- IOLANDA TEIXEIRA NUNES – 105137-7

Onde se Le – Professor (a) Classe “SE” Nível “III”, Promovida para o Nível “IV”

Leia-se – Professor (a) Classe “SE” Nível “II”, Promovida para o Nível “III”

02. PORTARIA GSE/ADM Nº 320 DE 05/11/2015, COM DATA RETROATIVA 01/10/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 211 DE 10/11/2015.

- ORMANDINA ARAUJO MOURÃO – 073159-5

Onde se Le – Professor (a) Classe “B” Nível “III”, Promovida para o Nível “IV”

Leia-se – Professor (a) Classe “A” Nível “III”, Promovida para o Nível “IV”

- ALMIRACI ALVES ULISSES – 069052-0

Onde se Le – Professor (a) Classe “A” Nível “I”, Promovida para o Nível “II”

Leia-se – Professor (a) Classe “A” Nível “I”, Promovida para o Nível “IV”

- MARIA IZABEL BATISTANETA – 105137-7

Onde se Le – Professor (a) Classe “SL” Nível “III”, Promovida para o Nível “IV”

Leia-se – Professor (a) Classe “SL” Nível “II”, Promovida para o Nível “IV”

- ROSILENE DE ARAUJO SOUSA – 085242-2

Onde se Le – Professor (a) Classe “SE” Nível “II”, Promovida para o Nível “III”

Leia-se – Professor (a) Classe “SE” Nível “II”, Promovida para o Nível “IV”

- MIRIAM DOS SANTOS GUIMARÃES – 075325-4

Onde se Le – Professor (a) Classe “A” Nível “I”, Promovida para o Nível “II”

Leia-se – Professor (a) Classe “A” Nível “I”, Promovida para o Nível “IV”

04. PORTARIA Nº 100 DE 21/05/2013, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 95 DE 22/05/2013.

- LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO – 0637548

Onde se Le – Professor (a) Classe “SE” Nível “III”, Promovida para o Nível “IV”

Leia-se – Professor (a) Classe “SL” Nível “III”, Promovida para o Nível “IV”

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2015

Maria Gorette de Moura Sá
Gerente de Administração de Pessoas - GAP

Of. 333



CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL E ANALISTA DO TESOUREO ESTADUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o que consta do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual e Analista do Tesouro Estadual publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 21/10/2014 e retificações posteriores,

RESOLVE:

Tornar pública a convocação para o **CURSO DE FORMAÇÃO** dos cargos de **AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL** e **ANALISTA DO TESOUREO ESTADUAL** conforme item 13 do referido Edital, para se fazerem presentes na **Escola Fazendária (Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo Teresina PI) até o dia 14/12/2015** para a **inscrição** do curso de formação a ser realizado no período de **14/12/2015 a 23/12/2015** e de **15/01/2016 a 23/01/2016**, munido dos seus documentos pessoais (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA E FOTO 3X4).

AUDITOR FISCAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
0000512f	CARLOS ANDRE COSTA	0000000100355551	256.25	1
0001224f	FRANCISCO FELIPE DA LUZ ARAUJO	0000000002238618	229.25	2
0002472h	MURILO CERQUEIRA XAVIER	0000000001631901	225.00	3
0002409a	MATHEUS CORTES CARDOSO DE ANDRADE	0000000031017258	222.50	4
0002113b	LUIZ EDUARDO TERTO FORTES RAPOSO	0000000002577366	222.50	5
0001937j	LEIDSON RANGEL OLIVEIRA SILVA	0000000030827701	219.25	6
0000276i	ANDREY NOBRE TUPINAMBA	0000000002279766	216.25	7
0000450j	BRUNO CARVALHO DE PAULA	0002001010175384	215.00	8
0000351h	ANTONIO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	0000000005026968	215.00	9
0000117k	ALINE CAMACHO TELO	0000000113896914	212.50	10
0001921f	LAURO MARCELLO TRIANI GONZAGA DA SILVA	0000000205837164	212.50	11
0002112k	LUIZ EDUARDO RIEGEL GOMES JUNIOR	00000005073530478	211.25	12
0002529k	NORIVAL PEREIRA NETO	0000000007607326	211.25	13
0002843f	RODOLFO RODRIGUES MELO	0000000005227571	211.25	14
0000460b	BRUNO HENRIQUE COMASSETTO	0000001063259285	210.25	15
0001377i	GUSTAVO TAVARES MONTEIRO DE ALVARENGA	0000000107664757	208.75	16
0000846b	EDBERTO EUCLIDES ARAUJO NETO	0002003002124578	206.25	17
0002117j	LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ NETO	0000000002757594	206.25	18
0002178h	MARCELO JANNOTTI BUENO	00000000M6076645	205.00	19
0001145j	FERNANDO XAVIER DIAS	000000MG14042814	204.25	20
0001988e	LILIAN BAYER DO AMARAL	0000000113785687	202.50	21
0003064i	TASSIO HERBERT BITU COSTA	0000034646462000	202.50	22
0003295f	WESLEI SANTANA SANTOS	000000MG12468122	202.50	23
0002549f	OTAVIA ROCHA RAMOS	0000000010769076	198.75	24
0000795k	DIEGO PROCOPIO LEO FERREIRA	0000000003737210	198.75	25
0000255a	ANDRE SOBRAL FRANCO	0000000002109651	197.50	26
0002034f	LUCAS REZENDE DA SILVA ARAUJO	000000MG15050775	197.50	27
0000330k	ANTONIO EGBERTO CARNEIRO NETO	0000092006017780	193.75	28
0002782a	RICARDO DANTAS DE SOUSA*	0000000002829905	193.00	29
0000048g	ALAN DINIZ DOS REIS	0000000100385756	192.50	30

ANALISTA DO TESOUREO ESTADUAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
0003525h	ANA CAROLINE ALENCAR DE SOUZA	0000000002732279	256.25	1
0004353j	ENIO QUEIROZ E SILVA LIMA	0000000005022675	253.75	2
0006215h	PABLO BARBOSA MAGALHAES	0000000002900283	252.50	3
0004476d	FELIPE SAMPAIO BRAGA	0000000002921256	252.50	4
0005687k	LUIZ EDUARDO TERTO FORTES RAPOSO	0000000002577366	243.75	5
0003733d	ANTONIO MARCOS MILANEZ CAVALCANTE	0000000002892935	241.25	6
0006858f	VALDINEI PONSONI LINARTEVICH	0000000232198652	236.25	7
0003704h	ANTONIO DOS REIS E SILVA FILHO	0000000002103776	233.75	8
0003834j	BRUNO DOS SANTOS FIGUEIREDO	0000174943220017	230.00	9
0006433g	RENATO AGUIAR PORTELA	0000096010028441	226.25	10
0006833a	TIAGO REIS MELO	0000000002506397	226.25	11

0003727i	ANTONIO LIMA BACELAR JUNIOR	0000000005046084	221.25	12
0003693g	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA	0000000001669016	220.00	13
0003762k	ARTHUR ROSA RIBEIRO CUNHA	0000000002107676	220.00	14
0005755b	MARCELO CAMPELO MAGALHAES	0000000002921252	220.00	15
0005356j	KARLA BARROS FORTES	0000000002279419	218.75	16
0006721a	TAILANNA THAIS COSTA DE CARVALHO	0000000002577303	218.75	17
0006578k	RUI LARRION NECO DE SOUSA	0000000005018609	217.50	18
0006309f	RACHEL ALVES DIAS	0000096013035503	216.25	19
0005333i	JUSCELINO MENDES DA SILVA	0000000001595863	215.00	20
0006211k	OTAVIO GOMES DE SOUSA	0000000003342764	213.75	21
0006637a	SEBASTIAO DA SILVA	0000000002425225	213.75	22
0006500g	RODOLFO RODRIGUES MELO	0000000005227571	212.50	23
0003830b	BRUNO CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA	0002000002423317	210.00	24
0005026k	JAMES LANE RAMOS DE SOUSA	0000000001653653	208.75	25
0006365e	RAIO PEREIRA DANTAS DE OLIVEIRA	0000000002398237	208.75	26
0005221i	JOSE HAROLDO SILVEIRA LIMA	0000000003608037	208.75	27
0005505a	LEONARDO SANTANA PEREIRA	0000000002578147	208.75	28
0004810a	GLEISON LEAL RODRIGUES CAVALCANTE	0000000001634768	208.75	29
0006372b	RAMON PATRESE VELOSO E SILVA	0000000002506149	207.50	30

Publique-se.

Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA O CARGO DE ANALISTA DO TESOUREO ESTADUAL

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o Concurso Público para o cargo de Analista do Tesouro Estadual, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 21/10/2014 e retificações posteriores, RESOLVE:

- HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso publicado no Diário Oficial do Estado de 09/04/2015, conforme Capítulo 12 do Edital de Abertura de Inscrições.

Teresina, 02 de dezembro de 2015.

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, de 21/10/2014 e retificações posteriores, RESOLVE:

- HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso publicado no Diário Oficial do Estado de 15/05/2015, conforme Capítulo 12 do Edital de Abertura de Inscrições.

Teresina, 02 de dezembro de 2015

Rafael Tajra Fonteles

Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM

REGIMENTO INTERNOD A IV CEPM-PI-2015

IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO ESTADO DO PIAUÍ

“MAIS DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E PODER PARA AS MULHERES”

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto Estadual de nº 16.100 de 20 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição número 134, página 3, de 20 de julho de 2015, terá o objetivo de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no Piauí.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí é estadual, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º - O processo de construção da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres ocorrerá em duas etapas, obedecendo ao seguinte cronograma:

- Municipal e/ou Intermunicipal, com a realização de Conferências convocadas pelo poder público local (executivo e/ou legislativo), no período de 1º de junho a 27 de setembro de 2015;
- Estadual, com a realização de Conferência Estadual, convocada através de decreto do Governo do Estado, nos dias 07 e 08 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas Conferências Livres, na forma da Seção II, do Capítulo III, do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º - A 4ª CEPM será realizada em Teresina - PI, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres e do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 6º - A fim de se garantir a plena participação da população, em todas as suas etapas, a 4ª CEPM assegurará os recursos de acessibilidade previstos nas normas vigentes no país.

CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 7º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º a 6ª CEPM-PI adotará o seguinte temário:

- “Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios”;
- “Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal e estadual: avanços e desafios”;
- “Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações”;
- “Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações”.

Art. 8º - O temário proposto para a 4ª CEPM deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da definição de uma plataforma de políticas para as mulheres, com ênfase na criação e fortalecimento de organismos de políticas públicas para as mulheres.

Art. 9º - A 4ª CEPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade piauiense, expressa no processo das Conferências, em todas as suas etapas.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da 4ª CEPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico - racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual, e outras categorias identitárias.

CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E ESTADUAL

Art. 10º - As Conferências Municipais e/ou intermunicipais e a Conferência Estadual discutirão a proposição de políticas públicas para as mulheres em seus respectivos âmbitos, tendo em vista o proposto no capítulo III deste regimento, em especial do art. 7º.

§ 1º - As Conferências Municipais deverão aprovar uma plataforma de políticas públicas para as mulheres como base para a elaboração de seu plano municipal, inclusive na perspectiva da criação e fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres.

§ 2º - A Conferência Estadual aprovará uma plataforma de políticas públicas para as mulheres como base para a elaboração de seu plano estadual, inclusive na perspectiva de criação e fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres, além das propostas para a Conferência Nacional.

Art. 11 - Todas as conferências deverão ser convocadas por chamada pública, garantida a informação à Comissão Organizadora Estadual e Nacional.

§ 1º - A organização das conferências municipais e ou intermunicipais e a Conferência Estadual deverão garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 12 - A 4ª CEPM será presidida pela titular da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Presidenta do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher CEDDM-PI.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da 4ª CEPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e grupos de trabalho.

Art. 13 - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4ª CEPM será constituída uma Comissão Organizadora Estadual composta pela Presidenta do CEDDM-PI, pela titular da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, por quatro representantes da sociedade civil integrantes do CEDM e quatro integrantes de órgãos governamentais com assento no CEDDM-PI.

Parágrafo único - Esta Comissão será a responsável pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Nacional.

Seção I

Estrutura e Composição da Comissão Organizadora Estadual

Art. 14 - A Comissão Organizadora Estadual terá sob sua coordenação as seguintes comissões:

- Comissão Temática;
- Comissão de Comunicação;
- Comissão de Articulação e Mobilização;
- Comissão de Relatoria;

Art. 15 - A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres contará com uma Secretaria-Executiva designada pela Titular da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres e referendada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único - Compete à Secretaria-executiva:

I - Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões;

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

III - Apoiar os trabalhos operacionais da 4ª CEPM, desde seu planejamento, até a conclusão do processo de avaliação;

IV - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

V - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e quando solicitada, também das demais Comissões, e respectiva elaboração das atas;

VI - Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência;

VII - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à Conferência sempre que solicitado.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Comissões

Art. 16 - À Comissão Organizadora da 4ª CEPM compete:

- Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 4ª CEPM;
- Coordenar as Comissões previstas no Art. 14;
- Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da 4ª CEPM;
- Definir o formato das atividades da 4ª CEPM, bem como o funcionamento dos grupos de trabalho assim como o critério para participação das convidadas/expositoras;
- Elaborar regulamento ou normativa para o processo eleitoral das delegadas à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;
- Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da 4ª CEPM;
- Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à 4ª CEPM;
- Designar as integrantes das Comissões podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;
- Providenciar a publicação do relatório final da 4ª CEPM;
- Deliberar sobre todas as questões referentes à 4ª CEPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da 4ª CEPM;
- Fazer gestões junto ao Governo do Estado para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa Nacional das delegadas eleitas na IV CEPM-PI.

Parágrafo Único - todas as deliberações da Comissão Organizadora seguirão as diretrizes da 4ª CNPM.

Art. 17 - À **Comissão Temática** compete:

- I - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais;
- II - Elaborar minuta de regulamento/normativa do processo eleitoral para a eleição de delegadas estaduais à IV CNPM, a ser aprovada juntamente como este Regimento na Plenária de abertura da 4ª CEPM;
- III - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das/os expositoras/es na 4ª Conferência;
- IV - Propor expositoras/es para cada mesa temática;
- V - Elaborar a relação de sub-temas e os roteiros para os grupos de trabalho.

Art. 18 - À **Comissão de Comunicação** compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CEPM;
- II - Promover a divulgação do Regimento da 4ª CEPM;
- III - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;
- IV - Promover o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das etapas da Conferência, visando à divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;
- V - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 4ª CEPM organizado pela Comissão de Relatoria.

Art. 19 - À **Comissão de Articulação e Mobilização** compete:

I - Estimular a organização e realização das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, como etapas necessárias para garantir a participação na etapa estadual, mediante a mobilização e articulação das Prefeituras e da sociedade civil organizada;

II - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas, das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;

Art. 20 - À **Comissão de Relatoria** compete:

- I - Encaminhar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
- II - Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- III - Elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios das conferências Municipais/Intermunicipais;
- IV - Monitorar o encaminhamento e receber os relatórios das conferências municipais/intermunicipais;
- V - Coordenar a consolidação dos relatórios de grupos de trabalho;
- VI - Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do relatório final da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí, junto à Comissão de Comunicação;

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 21 - Os relatórios da 4ª Conferência Estadual será elaborado a partir do temário da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, levando em consideração as deliberações das conferências municipais e/ou intermunicipais.

Parágrafo Único - As contribuições das Conferências Livres poderão ser encaminhadas para as Conferências Municipais/Intermunicipais, Estadual ou Nacional.

Art. 22 - As Comissões Organizadoras das etapas municipais/intermunicipais devem consolidar seus relatórios e encaminhá-los à Comissão Organizadora da Conferência Estadual (separadamente as proposições de caráter Municipal, Estadual e Nacional) após 10 (dez) dias da realização da atividade, até no máximo 07 de outubro de 2015, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual, prazo a partir do qual não serão incluídos no referido relatório.

§ 1º - O relatório da Conferência Estadual encaminhados à Comissão Organizadora Nacional deverá apresentar dois blocos em separado:

- 1) Os resultados e propostas para a plataforma estadual de políticas públicas para o Estado;
- 2) os resultados e propostas referentes à Conferência Nacional, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Nacional e ser apresentados em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres por meio eletrônico para o endereço 4cnpm@spm.gov.br, até a data de 18 de dezembro de 2015, o que não dispensa o envio em formato impresso e uma cópia em CD para a Caixa Postal nº 8648, Cep.: 70.312-970, endereçando o envelope para 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 23 - O Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Estadual.

CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 24 - A 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá a participação de 400 participantes, cujo número se distribuirá entre delegadas, convidadas/os e observadora (es).

Art. 25 - A plenária de delegadas da etapa estadual da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

I - Serão delegadas natas para a 4ª Conferência Estadual as conselheiras do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

II - Serão delegadas natas para a VI CNDM as integrantes da Comissão Organizadora que obtiverem 80% de participação nas atividades da CEDM, devidamente comprovado através de relatório e controle de frequência;

III - 54 (cinquenta e quatro) delegadas eleitas dentre as participantes nas Conferências Municipais/intermunicipais, obedecendo a seguinte composição: 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil, totalizando 36; 30% (trinta por cento) de representantes dos governos municipais, totalizando 12; 10% (dez por cento) de representantes do governo estadual, totalizando 06.

§ 1º - O número de delegadas por Estado está definido proporcionalmente ao número de habitantes por Unidade da Federação.

§ 2º - A participação nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Conferência Estadual e a composição das delegações para a Conferência Nacional, deverão observar as dimensões de classe, étnico-raciais, geracional e de liberdade sexual.

§ 3º - As 54 (cinquenta e quatro) delegadas à Conferência Nacional, de que trata os incisos II e III do art. 25, deste Regimento Interno, serão eleitas da seguinte forma:

a) 44 delegadas serão eleitas pela plenária, obedecendo aos critérios de proporcionalidade dos diferentes segmentos, conforme referido neste Regimento Interno;

a) 10 delegadas natas, representando a Comissão Organizadora Estadual, obedecendo ao critério definido neste Regimento Interno acerca da participação nas reuniões desta Comissão Organizadora. (parágrafo e alíneas incluídos pela Resolução nº 01/2015 da Comissão Organizadora da Conferência Estadual)

Art. 26 - Poderão ser convidadas/os para a 4ª CEPM, pela Comissão Organizadora Estadual, até 20 autoridades e representantes de entidades e organismos estaduais, municipais e federais, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo Único - poderão ser credenciadas observadoras, até o preenchimento do número de vagas da 4ª CEPM, sem direito a voz e voto.

Art. 27 - As inscrições das delegadas da 4ª CEPM deverão chegar a Teresina/PI encaminhadas pelas Comissões Organizadoras das Conferências Municipais/Intermunicipais, via correio eletrônico 4conferenciadamulher@gmail.com e postal à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, no endereço na Rua Nogueira Tapety, 138, bairro dos noivos, Cep.: 64.046-020, Teresina/PI, até 07 de outubro de 2015.

§ 1º - Deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora Estadual a lista de delegadas e suplentes eleitas nas Conferências Municipais/Intermunicipais, contendo o número da carteira de identidade ou documento oficial com foto, CPF, endereço completo (com CEP) e telefone.

§ 2º - Além das delegadas selecionadas/os, deverão ser escolhidas mais 30% para o preenchimento da suplência, seguindo a ordem de votação.

§ 3º - As suplentes substituirão as delegadas obedecendo à ordem da listagem apresentada pelas Conferências municipais/intermunicipais, respeitando-se a proporcionalidade entre delegadas advindas da sociedade civil e delegadas governamentais.

§ 4º - Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada pela responsável da Comissão Organizadora municipal/intermunicipal ou pela delegada impossibilitada de comparecer à 4ª CEPM.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A 4ª CEPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§ 1º - Durante a 4ª CEPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;

§ 2º - Serão encaminhadas para aprovação da Plenária Geral da 4ª CEPM as propostas que não obtiverem 51% de aprovação nos grupos de trabalho;

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CEPM.

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres CEDDM - PI

Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres

Of. 274



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:**

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



**Secretaria
da Saúde**